



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                                                                                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Pregão Eletrônico nº 90013/2026 - Execução da Contratação: 90002 - 112/2026 (numeração atribuída pelo sistema do Compras.gov.br)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     | <b>Data de Abertura: 05/11/2026 às 09h00m (Horário de Brasília) no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b> |  |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                                                                                                                                                |  |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências dos prédios sede e anexos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga-AM e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, nas quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência. |                                     |                                                                                                                                                                |  |
| Valor Estimado Total Anual (doze meses): R\$ 3.295.654,20(três milhões, duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)25960201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |                                                                                                                                                                |  |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Licitação Exclusiva ME/ EPP?</b> | <b>Prazo de execução do Contrato:</b>                                                                                                                          |  |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não                                 | 2(dois anos, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.                                                                      |  |
| <b>Prazo para registro, no Comprasnet, do valor da proposta de preços:</b> A partir da data da liberação do Edital no Portal do Comprasnet, até a data e hora de abertura da sessão pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                                                                                                                                                                |  |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, para o endereço <a href="mailto:selic.am@trf1.jus.br">selic.am@trf1.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                                                                                                                                                                |  |

**EDITAL DE LICITAÇÃO****UASG: 090002****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE****MODO DE DISPUTA: ABERTO****PROCESSO nº 0001059-97.2026.4.01.8002 SEI**

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIREF nº 120/2025 (doc. 3170285), de 10/07/2025, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de menor preço global, modo de disputa ABERTO, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 6.957/2009; Resolução CNJ nº 07/2005; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, alterada pela IN SEGES/MGI nº 79/2024; Decreto nº 12.807/2025; Resoluções do CNJ 641/2025, 351/2020e 255/2018, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Armada, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências dos prédios sede e anexos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga-AM, e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefê, nas quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência.

1.2 - Considerando a estimativa anual da contratação, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da não vantajosidade para a Administração Pública e da necessidade de ampliação da competitividade, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

1.3 - A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o quadro a seguir:

| GRUPO/LOT E | LOCALIDADE    | ITEM | ESCALA DE TRABALHO                                                                         | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL ANUAL R\$ |
|-------------|---------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| 01          | SJAM - MANAUS | 01   | Vigilância Armada, Diurna, escala 12x36.                                                   | 4            | 8                  |                    |                  |                        |
|             |               |      | Vigilância Armada, Noturna, escala 12x36.                                                  | 4            | 8                  |                    |                  |                        |
|             |               |      | Vigilância Armada, 44 horas semanais, exceto nos feriados.                                 | 5            | 5                  |                    |                  |                        |
|             |               |      | Vigilância Armada - Monitoramento, 44 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados. | 1            | 1                  |                    |                  |                        |
|             |               |      | Vigilância Armada - Líder, 44 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.         | 1            | 1                  |                    |                  |                        |
|             |               |      | TOTAL MENSAL MANAUS                                                                        |              |                    |                    |                  | R\$                    |

| TOTAL ANUAL MANAUS              |       |                                                                                                                       |              |                    |                    | R\$              |                        |
|---------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| LOCAL IDADE                     | ITE M | ESCALA DE TRABALHO                                                                                                    | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL ANUAL R\$ |
| SSJTB<br>-<br>TABATINGA         | 02    | Vigilância Armada, Diurna, escala 12x36.                                                                              | 3            | 6                  |                    |                  |                        |
|                                 |       | Vigilância Armada -<br><b>monitoramento</b> , Diurna, escala 12x36.                                                   | 1            | 2                  |                    |                  |                        |
|                                 |       | Vigilância Armada, Noturna, escala 12x36.                                                                             | 3            | 6                  |                    |                  |                        |
|                                 |       | Vigilância Armada -<br><b>monitoramento</b> , Noturna, escala 12x36.                                                  | 1            | 2                  |                    |                  |                        |
| TOTAL MENSAL TABATINGA          |       |                                                                                                                       |              |                    |                    | R\$              |                        |
| TOTAL ANUAL TABATINGA           |       |                                                                                                                       |              |                    |                    | R\$              |                        |
| LOCAL IDADE                     | ITE M | ESCALA DE TRABALHO                                                                                                    | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL ANUAL R\$ |
| UAA -<br>TEFÉ                   | 03    | Vigilância Armada, 44 horas semanais, exceto nos feriados.                                                            | 1            | 1                  |                    |                  |                        |
| TOTAL MENSAL TEFÉ               |       |                                                                                                                       |              |                    |                    | R\$              |                        |
| TOTAL ANUAL TEFÉ                |       |                                                                                                                       |              |                    |                    | R\$              |                        |
| VALOR MENSAL TOTAL              |       | R\$ 274.637,85 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)          |              |                    |                    |                  |                        |
| VALOR ANUAL GRUPO/LOTE ESTIMADO |       | R\$ 3.295.654,20(três milhões, duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) |              |                    |                    |                  |                        |

1.4 - Valor Estimado R\$ 3.295.654,20 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), já inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

1.4.1 - Para efeito de lances, será considerado o valor anual do primeiro ano de vigência contratual .

1.4.2 - Após o primeiro ano de vigência do contrato, nos termos da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017](#), item 9, Anexo IX – Da Vigência e da Prorrogação, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

1.5 - A carga horária, se não cumprida semanalmente por conta dos feriados (segunda-feira de Carnaval, quarta e quinta-feira da Semana Santa, 11/agosto, 28/outubro, 01/novembro, 08/dezembro) e recesso regimental da instituição (20/dezembro a 06/janeiro), ficarão como crédito para a Administração, para uso destas em posteriores necessidades.

1.6 - Nos termos do Decreto n. 12.174/2024 deverá haver possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços.

1.7 - Não será permitida a realização de hora extra, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, mediante disponibilidade orçamentária da contratante, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista, e desde que não seja possível a compensação.

1.8 - Considerando que os salários e benefícios devidos aos colaboradores serão todos repassados à futura contratada pela JFAM; considerando a responsabilidade solidária a que a Administração está submetida (artigo 121, §2º, da Lei n. 14.133/2021); considerando a disposição contida no inciso XVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021, os colaboradores que irão prestar os serviços deverão ficar à disposição nas dependências do contratante nos dias e horários preestabelecidos e não poderão ser destinados para outra contratação simultânea, mesmo não havendo expediente nas localidades onde os serviços serão prestados.

**1.9 - As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet).**

## **2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 05/11/2026

**Horário:** 09h00m (horário de Brasília)

**Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

- c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos do artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;
- f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);
- g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

3.7 - A participação neste Pregão Eletrônico não será destinada exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o item 1.2.

3.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET**

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet):

- a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- j) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir da preferência estabelecida nos artigos 42 ao 49 na Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá declarar tal condição de ME/EPP em campo próprio do Sistema (Comprasnet).

## 5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

### 5.1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA PROPOSTA)

- a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;
- b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- c) deverá informar o prazo de vigência do Contrato, qual seja, 24 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- d) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;
- e) na Carta Proposta, além das informações dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.1.1, deverá constar o descrição do serviço, a vigência do Contrato, o valor mensal e o valor anual (doze meses). Os valores devem estar compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, sempre limitado a duas casas decimais;
- f) declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2 - A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, Planilhas de Custos podendo utilizar o modelo disponibilizado pela Administração ou outro modelo próprio, desde que contenha todas as informações necessárias à análise da composição dos preços ofertados.

5.2.1 - O modelo poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico [sepol.am@trf1.jus.br](mailto:sepol.am@trf1.jus.br).

5.3 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.6 - A omissão de quaisquer custos necessários à execução dos serviços não eximirá a contratada de sua responsabilidade, sendo vedada a solicitação posterior de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de erro, omissão ou inadequada formação dos preços apresentados na proposta.

5.7 - É de inteira responsabilidade da licitante o correto dimensionamento dos quantitativos, encargos, benefícios, insumos, tributos e demais custos necessários à execução do objeto, bem como o preenchimento exato da proposta comercial e da planilha de custos, não sendo admitida, após a apresentação da proposta, qualquer alegação de erro, omissão, desconhecimento da legislação aplicável ou interpretação equivocada dos elementos que compõem o preço ofertado.

5.8 - Os serviços a serem executados nos postos estão discriminados no item 13 do Termo de Referência.

5.9 - O licitante deverá observar os itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, atentando-se para as informações, que constam no subitem 5.9, relevantes no dimensionamento da proposta.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ou anexadas ao sistema SICAF:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.6 - Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.7 - Ato de autorização para o exercício da atividade de vigilância, expedido pela Polícia Federal, [nos](#)

[termos do Decreto nº 13.012/2026.](#)

6.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.9 - Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

6.2.10 - São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

6.2.11 - Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

### **6.3 - VISTORIA TÉCNICA:**

6.3.1 – Não há necessidade de vistoria técnica.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 - A licitante deverá anexar comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de acordo com o subitem 7.40 a 7.48 do Termo de Referência.

6.4.1.1 -O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.4.2 - A licitante deverá anexar, ainda, declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações contidas no edital, neste termo, na minuta de contrato e na Planilha de Custos e Formação de Preços, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **6.5 – DECLARAÇÃO CIÊNCIA VEDAÇÃO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005:**

6.5.1 - A licitante deverá anexar:

6.5.1.1 – Declaração de ciência da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução/CNJ nº 07/2005.

### **6.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.6.1 - A licitante deverá anexar:

6.6.2 - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo no caso de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

6.6.3 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

6.6.4 -Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de acordo com o subitem 7.32 a 7.37 do Termo de Referência

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes ou durante a fase de lances, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 - O (s) lance (s) deverão ser formulados considerando o **VALOR GLOBAL por grupo/lote** do serviço.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 5,00 (cinco reais). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10 - DA COMPETITIVIDADE**

10.1 - Os critérios acima, de acordo com o § 2º do art. 60 da Lei 14.133/2021, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006, que dispõe sobre o empate ficto nas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1 – A negociação, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, será realizada no sistema Comprasnet, devendo a licitante se manifestar quanto à negociação, ao menos, para o valor estimado pela Administração, no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2.2 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior sem que ocorra a manifestação da licitante convocada, esta será desclassificada, convocando a próxima licitante na sequência da classificação do certame.

11.3 - Em caso de propostas empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 12.12 deste Edital, com fulcro no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

## 12 – DO JULGAMENTO

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e concluída a negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.3 – Após a análise prévia, disposta no subitem 12.1, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, as documentações de proposta de preços, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.4 - A convocação mencionada no subitem 12.3 será feita pelo chat no Comprasnet.

12.5 - O prazo indicado no subitem 12.3 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.6 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta e/ou complementares anexadas no Sistema Comprasnet.

12.6.1 - Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

12.7 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta ou documentação complementar, se for o caso, no prazo estipulado nos subitens 12.3 e 12.5, terá sua proposta desclassificada.

12.8 – Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.5, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações de proposta de preços, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas nos subitens 12.5.1 e 12.5.2 do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.9 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.5 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.10 – Em sendo apresentadas as documentações nos termos dos subitens 12.3 e 12.5, dentro do prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas, decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.11 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. A convocação será realizada pelo sistema Comprasnet;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Em havendo registros de ocorrências e impedimentos para licitar, a licitante ficará em desvantagem em comparação à outra licitante que não apresenta registros.

12.12.1 - Em igualdade de condições, aplicadas as disposições das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, e, ainda assim, não houver desempate, será assegurada preferência à licitante localizada no Estado do Amazonas.

12.12.2 – Por fim, persistindo o empate, será adotada a ordem de classificação indicada no Comprasnet.

12.13 - É indício de inexecuibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.13.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro.

12.13.2 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

12.13.3 – Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.13 do Edital, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, o licitante deverá anexar, durante o período de convocação previsto nos subitens 12.3 e 12.5, as documentações a seguir indicadas:

12.13.3.1 - Notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

c) existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

d) eventuais soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

12.13.4 - Durante a convocação prevista no subitem 12.13.3 deste Edital, poderá ser requerido à licitante:

a) questionamentos para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

12.13.5 - Para a exequibilidade dos preços ofertados, a licitante deverá ter o conhecimento prévio de todos os elementos que compõem o preço do contrato, dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, dos custos relativos às substituições dos funcionários em casos de faltas, férias e outras ausências, dos custos relativos aos treinamentos dos seus funcionários, dos custos relativos ao fornecimento dos uniformes, dos custos relativos à aquisição de equipamentos e sistema de controle eletrônico de frequência, dos custos e encargos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho apresentada na licitação e outras despesas que deverão ser discriminadas

em Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.13.6 - A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.14 - Será desclassificada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP, cujo Demonstrativo de Resultado Anual, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual conduta do licitante.

12.15 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preços superiores aos valores máximos estabelecidos no subitem 1.3 deste Edital, quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

b) contenham vícios ou ilegalidades;

c) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital);

d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vierem a comprovar sua executabilidade, em especial em relação ao valor da proposta.

12.16 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.17 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.18 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.19 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.20 - O critério de julgamento adotado é o de menor preço global para o serviço a ser contratado, respeitado o limite máximo estabelecido no subitem 1.3 do Edital.

12.21 – O critério de valor adotado é o de valor anual (doze meses) máximo aceitável para o serviço a ser contratado.

### **13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem anterior, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob

hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo chat no Comprasnet.

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema Comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem anterior, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no chat do Comprasnet, devendo a licitante anexá-la, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”.

13.9 - O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.8 anexadas no Sistema Comprasnet.

13.10.1 - Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda ao Edital de licitação.

13.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 13.11.

13.15 - A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira.

13.16 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.16.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.17 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1 deverão estar devidamente válidas/ regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação desta, salvo no caso disposto no subitem abaixo.

13.18 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “j”, deste edital.

13.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no subitem anterior será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

13.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.18, ensejará a inabilitação da licitante.

13.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no subitem 13.18.

13.22 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.23 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

## 14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando a licitante vencedora, desde logo, intimada a apresentar contrarrazões, também via

sistema Comprasnet, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 - Homologado o resultado do certame, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no item 17 deste Edital.

16.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.3 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

16.4.1 - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, ainda que superior ao preço ofertado pelo adjudicatário;

16.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando não houver êxito na negociação prevista no subitem anterior.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual, bem como à perda da garantia da proposta, quando exigida.

16.6 - O disposto no subitem 16.5 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 16.4.1.

16.7 - Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros sistemas oficiais disponíveis, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

16.8 - O contrato será assinado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1.

16.9 - Caso o representante legal da empresa adjudicatária ainda não possua cadastro no Sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao endereço eletrônico informado na proposta de preços o tutorial contendo as

orientações para realização do cadastro e assinatura eletrônica do contrato.

16.10 - A recusa injustificada em assinar eletronicamente o contrato, após regularmente convocada a adjudicatária, será equiparada à recusa em celebrar a contratação, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual.

## 17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

17.3 - Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas praticadas pela Contratada, com dolo ou culpa, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.4 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.4.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.4.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "i", "j" e "k" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.4.3 -. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima.

#### 17.4.4 - Multa:

17.4.4.1 - *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

17.4.4.2 - *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

17.4.4.2.1 - *O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

17.4.4.3 - *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;*

17.4.4.4 - *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

17.4.4.5 - *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;*

17.4.4.6 - *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 7% (sete por cento) a 15% (quinze por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;*

17.4.4.7 - *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;,, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

17.4.4.7.1 - *deixar de recolher no mês de referência valores relativos à Previdência e FGTS - multa compensatória de 1% (um por cento) por posto de trabalho sem o recolhimento devido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação;*

17.5 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.5.1 - A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa acumulada com a penalidade do subitem 17.5.

17.6 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

17.7 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.8 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.9 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante estabelecer data-limite, hipótese que não elidirá a multa moratória.

17.10 - O valor das multas e das indenizações poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

17.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

17.12 - A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) ressarcimento dos danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

17.13 - O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

17.14 - O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

17.15 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.16- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.17 - O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

17.18 - O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

## **18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br).

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73,

de 30/09/2022.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br).

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 18.2 e 18.6 deste Edital, no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Amazonas poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

19.5 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 19.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.9 - A Justiça Federal do Amazonas poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.11 – O representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do Contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link “[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)”, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.12 – Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 19.11, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

19.13 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos nos prazos estipulados pela Administração.

19.14 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;25894484

ANEXO II - RELAÇÃO DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTOS; 25894094

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 25831030

ANEXO V - MAPA DE RISCOS;25832446

ANEXO VI – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027; 24732182

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98)

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS PARA DOWNLOADS DE ANEXOS

Instruções de acesso:

Os documentos podem ser acessados por meio do link (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>):

1. Em Contratações;
2. Compras eletrônicas - Parâmetro de Pesquisa: em Situação: andamento - Etapa: abertas para participação - Modalidade: pregão - Número da compra: 90013/2026 - Pesquisa;
3. Acompanhar contratação - Downloads relacionados - Edital e anexos.
4. Em seguida, basta acessar, dentre os arquivos relacionados, o documento desejado.

Manaus-AM, na data da assinatura.

Helena Maria Cenci  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Cenci, Analista Judiciário**, em 16/10/2026, às 09:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26109063** e o código CRC **153BDE8F**.

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO****ANEXO II****RELAÇÃO DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

| <b>UNIFORMES (Individual)</b> |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>              | <b>QUANTIDADE/ANO</b> |
| Calça em tergal verão         | 4                     |
| Camisa em tergal verão        | 4                     |
| Meia                          | 4                     |
| Boné em tergal verão          | 2                     |
| Cinto de nylon                | 2                     |
| Capa do balístico             | 2                     |
| Coturno                       | 2                     |
| Apito com cordão              | 1                     |
| Capa de Chuva                 | 1                     |
| Crachá                        | 1                     |

| <b>MATERIAIS</b>        |                                  |
|-------------------------|----------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>        | <b>QUANTIDADE/ANO(por posto)</b> |
| Cassetete/tonfa         | 1                                |
| Cinto tático com coldre | 1                                |
| Porta Cassetete/tonfa   | 1                                |
| Livro de ocorrência     | 12                               |
| Munição - Unid          | 12                               |
| Pilha                   | 2                                |

**EQUIPAMENTOS**

| DESCRIÇÃO                                      |
|------------------------------------------------|
| Revólver calibre 38                            |
| Lanterna tática de Led 800 Lumens              |
| Rádio comunicador Duasl Band UHF/VHF           |
| Colete à Prova de Balas(Placa)                 |
| Cofre para Revólveres 38                       |
| Armário de aço para cadeado - mínimo 12 portas |
| Armário de aço para cadeado - mínimo 8 portas  |
| Armário de aço para cadeado - mínimo 4 portas  |
| Armário de aço para cadeado - mínimo 2 portas  |

**ANEXO III -****PLANILHAS DE CUSTOS; 25894094****ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 25831030****ANEXO V - MAPA DE RISCOS;25832446PF****ANEXO VI – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026; 24732182****ANEXO VII****MODELO DE CARTA PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

Sessão Pública: XX (horário de Brasília).

Nome Fantasia:

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-MAIL: Telefone

Banco: Conta Bancária: Nome e n.º da agência bancária:

Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_ (RG) / \_\_\_\_\_ (CPF)

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de Prestação do Serviço: \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Armada, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências dos prédios sede e anexos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga-AM, e da Unidade Avançada de

Atendimento de Tefé nas quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência.

1.2 - A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o quadro a seguir:

| GRUPO/<br>LOTE | LOCALI<br>DADE           | ITE<br>M              | ESCALA DE<br>TRABALHO                                                                               | Nº DE<br>POSTOS              | QTDE<br>DE<br>VIGILA<br>NTES | VALOR<br>UNITÁ<br>RIO<br>R\$ | VALOR<br>MENSA<br>L R\$         | VALOR<br>GLOBAL<br>ANUAL<br>R\$ |  |
|----------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 01             | SJAM -<br>MANAU<br>S     | 01                    | Vigilância Armada,<br>Diurna, escala 12x36.                                                         | 4                            | 8                            |                              |                                 |                                 |  |
|                |                          |                       | Vigilância Armada,<br>Noturna, escala 12x36.                                                        | 4                            | 8                            |                              |                                 |                                 |  |
|                |                          |                       | Vigilância Armada, 44<br>horas semanais, exceto<br>nos feriados.                                    | 5                            | 5                            |                              |                                 |                                 |  |
|                |                          |                       | Vigilância Armada -<br>Monitoramento, 44 horas<br>de segunda a sexta-feira,<br>exceto nos feriados. | 1                            | 1                            |                              |                                 |                                 |  |
|                |                          |                       | Vigilância Armada -<br>Líder, 44 horas de<br>segunda a sexta-feira,<br>exceto nos feriados.         | 1                            | 1                            |                              |                                 |                                 |  |
|                | TOTAL MENSAL MANAUS      |                       |                                                                                                     |                              |                              |                              |                                 | R\$                             |  |
|                | TOTAL ANUAL MANAUS       |                       |                                                                                                     |                              |                              |                              |                                 | R\$                             |  |
|                | LOCALI<br>DADE           | ITE<br>M              | ESCALA DE<br>TRABALHO                                                                               | Nº DE<br>POSTOS              | QTDE<br>DE<br>VIGILA<br>NTES | VALOR<br>UNITÁ<br>RIO<br>R\$ | VALOR<br>MENSA<br>L R\$         | VALOR<br>GLOBAL<br>ANUAL<br>R\$ |  |
|                | SSJTB -<br>TABATI<br>NGA | 02                    | Vigilância Armada,<br>Diurna, escala 12x36.                                                         | 3                            | 6                            |                              |                                 |                                 |  |
|                |                          |                       | Vigilância Armada -<br>monitoramento,<br>Diurna, escala 12x36.                                      | 1                            | 2                            |                              |                                 |                                 |  |
|                |                          |                       | Vigilância Armada,<br>Noturna, escala<br>12x36.                                                     | 3                            | 6                            |                              |                                 |                                 |  |
|                |                          |                       | Vigilância Armada -<br>monitoramento,<br>Noturna, escala<br>12x36.                                  | 1                            | 2                            |                              |                                 |                                 |  |
|                | TOTAL MENSAL TABATINGA   |                       |                                                                                                     |                              |                              |                              |                                 | R\$                             |  |
|                | TOTAL ANUAL TABATINGA    |                       |                                                                                                     |                              |                              |                              |                                 | R\$                             |  |
| LOCALI<br>DADE | ITE<br>M                 | ESCALA DE<br>TRABALHO | Nº DE<br>POSTOS                                                                                     | QTDE<br>DE<br>VIGILA<br>NTES | VALOR<br>UNITÁ<br>RIO<br>R\$ | VALOR<br>MENSA<br>L R\$      | VALOR<br>GLOBAL<br>ANUAL<br>R\$ |                                 |  |

|                                   |                          |           |                                                                  |   |   |  |            |  |
|-----------------------------------|--------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------|---|---|--|------------|--|
|                                   | <b>UAA -<br/>TEFÉ</b>    | <b>03</b> | Vigilância Armada, 44<br>horas semanais, exceto<br>nos feriados. | 1 | 1 |  |            |  |
|                                   | <b>TOTAL MENSAL TEFÉ</b> |           |                                                                  |   |   |  | <b>R\$</b> |  |
|                                   | <b>TOTAL ANUAL TEFÉ</b>  |           |                                                                  |   |   |  | <b>R\$</b> |  |
| <b>VALOR MENSAL<br/>TOTAL</b>     | R\$                      |           |                                                                  |   |   |  |            |  |
| <b>VALOR ANUAL<br/>GRUPO/LOTE</b> | R\$                      |           |                                                                  |   |   |  |            |  |

1.3 - Valor do serviço é de R\$ , já inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

\* As planilhas devem esta anexas.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa (RG: e CPF: )

#### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ N° 07/2005**

\_\_\_\_\_  
na \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao estabelecido no art. 3º, da Resolução nº. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente da vedação imposta pelo referido artigo:

“Art. 3º - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.”

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa (RG: e CPF: )

#### **ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98)**

\_\_\_\_\_, (EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202x, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa (RG: e CPF: )

**ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, COMPREENDENDO, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ÁREAS INTERNAS E PERIMETRAIS DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA-AM E DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DE TEFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** A União Federal, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, s/n– Aleixo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.419.225/0001-09, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. ALAN FERNANDES MINORI**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da PORTARIA PRESI nº 279/2026<sup>25113756</sup>, de 14/05/2026.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** resolvem celebrar o presente contrato, instruído no PA/SEI nº 0001059-97.2026.4.01.8002, sujeitando-se aos termos e condições estabelecidas na Planilha de Custos e Formação de preços apresentadas no Pregão Eletrônico nº 90013/2026 (Anexo I), no Termo de Referência da Contratação (Anexo II), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Decreto 6957/2009, Resolução CNJ nº 07/2005, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES/

MPDG nº 03/2018, Resolução CNJ nº 169/2013, Instrução Normativa CJF nº 01/2016, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Resoluções do CNJ 641/2025, 351/2020e 255/2018, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de outras legislações correlatas à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem referentes a este Contrato e seus anexos, além das demais disposições legais previstas no Termo de Referência da Contratação.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências dos prédios sede e anexos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga-AM, e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefê, nas quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência.

1.2 - A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o quadro a seguir:

| GRUPO/<br>LOTE | LOCALI<br>DADE           | ITE<br>M | ESCALA DE<br>TRABALHO                                                                                       | Nº DE<br>POSTOS | QTDE<br>DE<br>VIGILA<br>NTES | VALOR<br>UNITÁ<br>RIO<br>R\$ | VALOR<br>MENSA<br>L R\$ | VALOR<br>GLOBAL<br>ANUAL<br>R\$ |  |
|----------------|--------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------------|--|
| 01             | SJAM -<br>MANAU<br>S     | 01       | Vigilância Armada,<br>Diurna, escala 12x36.                                                                 | 4               | 8                            |                              |                         |                                 |  |
|                |                          |          | Vigilância Armada,<br>Noturna, escala 12x36.                                                                | 4               | 8                            |                              |                         |                                 |  |
|                |                          |          | Vigilância Armada, 44<br>horas semanais, exceto<br>nos feriados.                                            | 5               | 5                            |                              |                         |                                 |  |
|                |                          |          | Vigilância Armada -<br><b>Monitoramento</b> , 44 horas<br>de segunda a sexta-feira,<br>exceto nos feriados. | 1               | 1                            |                              |                         |                                 |  |
|                |                          |          | Vigilância Armada -<br><b>Líder</b> , 44 horas de<br>segunda a sexta-feira,<br>exceto nos feriados.         | 1               | 1                            |                              |                         |                                 |  |
|                | TOTAL MENSAL MANAUS      |          |                                                                                                             |                 |                              |                              | R\$                     |                                 |  |
|                | TOTAL ANUAL MANAUS       |          |                                                                                                             |                 |                              |                              | R\$                     |                                 |  |
|                | LOCALI<br>DADE           | ITE<br>M | ESCALA DE<br>TRABALHO                                                                                       | Nº DE<br>POSTOS | QTDE<br>DE<br>VIGILA<br>NTES | VALOR<br>UNITÁ<br>RIO<br>R\$ | VALOR<br>MENSA<br>L R\$ | VALOR<br>GLOBAL<br>ANUAL<br>R\$ |  |
|                | SSJTB -<br>TABATI<br>NGA | 02       | Vigilância Armada,<br>Diurna, escala 12x36.                                                                 | 3               | 6                            |                              |                         |                                 |  |
|                |                          |          | Vigilância Armada -<br><b>monitoramento</b> ,<br>Diurna, escala 12x36.                                      | 1               | 2                            |                              |                         |                                 |  |

|  |                        |      |                                                                   |              |                    |                    |                  |                        |
|--|------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------------|
|  |                        |      | Vigilância Armada, Noturna, escala 12x36.                         | 3            | 6                  |                    |                  |                        |
|  |                        |      | Vigilância Armada - <b>monitoramento</b> , Noturna, escala 12x36. | 1            | 2                  |                    |                  |                        |
|  | TOTAL MENSAL TABATINGA |      |                                                                   |              |                    |                    | R\$              |                        |
|  | TOTAL ANUAL TABATINGA  |      |                                                                   |              |                    |                    | R\$              |                        |
|  | LOCALIDADE             | ITEM | ESCALA DE TRABALHO                                                | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL ANUAL R\$ |
|  | UAA - TEFÉ             | 03   | Vigilância Armada, 44 horas semanais, exceto nos feriados.        | 1            | 1                  |                    |                  |                        |
|  | TOTAL MENSAL TEFÉ      |      |                                                                   |              |                    |                    | R\$              |                        |
|  | TOTAL ANUAL TEFÉ       |      |                                                                   |              |                    |                    | R\$              |                        |
|  | VALOR MENSAL TOTAL     | R\$  |                                                                   |              |                    |                    |                  |                        |
|  | VALOR ANUAL GRUPO/LOTE | R\$  |                                                                   |              |                    |                    |                  |                        |

1.3 - Valor Anual (doze meses) do serviço é de R\$ , já inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço objeto deste Contrato:

2.1.1 - Valor mensal: **R\$**

2.1.2 – Valor anual (doze meses): **R\$**

2.1.3 - Valor pelo período de 24 meses: **R\$**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº 33903703 e Programa de Trabalho nº 168312.

3.2 -Foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação, no presente exercício.

3.3 - Para os exercícios futuros indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento terá vigência de 02(dois) anos, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

5.1 – O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do subitem 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a CONTRATADA expresse a Contratada quanto ao interesse na prorrogação; e
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

5.2 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão.

5.3 - O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

5.4 - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados, respeitado o estabelecido no anexo IX da IN 05/2017 do MPOG.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total relativo ao total dos doze primeiros meses de contrato.

5.xx - A garantia deverá, além das regras acima, considerar o item 8 do Termo de Referência.

### **NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE SEGURO GARANTIA:**

5.1 - A CONTRATADA apresentou à Administração da CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual (12, doze, meses) do contrato, na modalidade Seguro Garantia, com validade durante o período de 12 (doze) meses, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

5.1.1 – O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1.1.1 - O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.1.1.2 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

5.1.1.3 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 da lei nº 14.133/2021](#).

## 5.1 – NO CASO DE APRESENTAÇÃO DAS DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA:

5.1 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia, nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária, com validade durante o período de 12 (doze) meses, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual (12, doze, meses) do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

5.2 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.4 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

5.5 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

5.6 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

5.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento);

5.8 - O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021

5.9 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.9.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.9.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.9.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.9.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.10 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo

CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

5.11 - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal;

5.12 - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE;

5.13 - A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

II - o Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

III - a garantia prevista no subitem 5.1 acima somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, observada a legislação que rege a matéria.

5.14 - A garantia prestada, citada nesta cláusula, servirá para fiel cumprimento do contrato, respondendo ainda, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência de qualquer cláusula contratual que implique na aplicação de sanção administrativa, por inexecução total do contrato, terá como consequência a perda da garantia no valor correspondente, em favor da Contratante, sendo o valor revertido aos cofres públicos.

5.15 - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual, bem como cláusulas impeditivas ao levantamento do valor integral de garantia apresentada, qualquer que seja a sua modalidade, ou que estabeleçam critérios de proporcionalidade ao seu prazo de vigência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Apresentar atestado de bons antecedentes, civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;

7.2 - Após definição do corpo funcional, repassar aos Gestores do Contrato os comprovantes de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

7.3 - Promover o curso de Formação ou Reciclagem dos seus funcionários, sem repassar os custos aos seus empregados;

7.4 - Garantir os serviços de vigilância ativa, por meio de vigilantes profissionalmente capacitados, mesmo em estado de greve da categoria;

7.5 - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

7.6 - Responsabiliza-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, e desde que o profissional não disponha de meio próprio de locomoção, o qual deverá ser declarado pelo mesmo, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

7.7 Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à contratante, vedado o retorno dos mesmos às dependências da contratante, mesmo

que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

7.8 - Fornecer vale transporte e vale alimentação aos vigilantes e demais empregados envolvidos nos serviços contratados, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

7.9 - Pagar, o vale transporte e vale alimentação dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, em regra antes do início do mês;

7.10 - Fornecer uniformes conforme descrito no item 14, seus complementos, à mão de obra de acordo com o clima da região e envolvida, conforme com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

7.11 - Substituir os materiais/equipamentos defeituosos sempre que a contratante solicitar, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.12 - Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.13 - Apresentar a contratante a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

7.14 - Fornecer as armas e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo realizar manutenção mensal de todas as armas;

7.15 - Fornecer munições novas de procedência de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, devendo substituir todas as munições a cada 6 (seis) meses ou sempre que a contratante julgar necessário;

7.16 - Inspecionar os Postos (JFAM sede e anexos, por meio dos supervisores, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/18h e noturno 19h/05h horas) alternados;

7.17 - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

7.18 - Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação e endereço pessoal;

7.19 - Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da contratante;

7.20 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações, dentro do prazo estabelecido pelo gestor do contrato;

7.21 - Credenciar, junto ao setor competente da contratante, Quadro Administrativo, para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, entregar aos empregados benefícios e outros itens de responsabilidades da contratada;

7.22 - Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;

7.23 - Entregar, ao Gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02(dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;

7.24 - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

7.25 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da contratante;

- 7.26 - Substituir os vigilantes no intervalo intrajornada com outro empregado como mesmo regime de trabalho e com qualificação técnica, a fim de que os postos não fiquem desguarnecidos enquanto o vigilante realiza o intervalo para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho;
- 7.27 - Não utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 7.28 - Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 7.29 - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 7.30 - Apresentar, independente de solicitação da contratante, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;
- 7.31 - Cumprir as normas e regulamentos internos da contratante;
- 7.32 - Repor qualquer material ou bem, pertencente à contratante, que for danificado, roubado ou furtado por dolo/culpa de seus funcionários dentro do prazo estabelecido pelo gestor do contrato;
- 7.33 - Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou reposição do bem o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.
- 7.34 - Os empregados da contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Seção Judiciária do Amazonas, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.35 - Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.36 - Comprovar no início da vigência do contrato, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes acompanhados dos certificados de reciclagem, expedidos por instituições habilitadas e reconhecida;
- 7.37 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido no Termo.
- 7.38 - O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:
- 7.38.1 - Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas, nos termos dos subitens 8.33 a 8.39 do Termo de Referência;
- 7.38.2 - Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- 7.38.3 - Ter bons princípios urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.
- 7.39 - Seguir as orientações dos horários de trabalho e trocas de turnos, de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa.

7.39.1 - O gestor do serviço de vigilância fornecerá à CONTRATADA os horários de cada posto, bem como mapa indicativo dos postos de vigilância que deverão ser ocupados, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida, mediante ofício à CONTRATADA.

7.39 - A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes, materiais e equipamentos para cada posto de serviço, nas quantidades e periodicidades discriminadas, visando o bom funcionamento e desempenho dos referidos Postos, além de equipamentos que garantam a realização de rondas durante o período de cada plantão.

7.39.1 - Não será repassado à CONTRATANTE os custos de qualquer um desses itens de materiais/equipamentos a seus empregados.

7.39.2 - As unidades administrativas em cada localidade administrará os relatórios de rondas gerados a partir do sistema de bastão de rondas, onde houver.

7.39.3 - A contratada deverá substituir os materiais/equipamentos defeituosos sempre que a contratante solicitar, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.39.4 - As munições informadas na tabela 2 do Termo de Referência devem ser fornecidas metade a cada semestre.

7.39.5 - Os custos dos equipamentos, constantes na tabela 3 do Termo de Referência, devem ser depreciados conforme constante na planilha de custos em anexo.

7.40 - Os serviços a serem executados nos postos estão discriminados no item 13 do Termo de Referência.

7.41 - Cumprir rigorosamente os requisitos do item 8 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.3 - Promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;

8.4 - Comunicar ao Contratado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

8.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.6 - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS;

8.7 - Designar executor/fiscal/gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

8.8 - Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - Examinar, quando necessário, os documentos comprobatórios relativos ao vínculo empregatício dos empregados disponibilizados pela Contratada para a execução dos serviços, observados os limites da legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de dados pessoais.

8.10 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços e efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.11 - Assegurar que os preços contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

9.3 - As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico que possibilite a comprovação do envio e do recebimento.

9.4 - A Contratante poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas imediatamente.

9.5 - Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá promover reunião inicial com o representante da Contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução, quando houver, os critérios de medição dos serviços, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

9.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 - Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste contrato;

II – registrar, em histórico próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos constatados;

III – emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, fixando prazo para seu cumprimento;

IV – comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução contratual;

V – verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência contratual;

VI – acompanhar os procedimentos relativos ao empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes;

VII – atuar tempestivamente na solução dos problemas relacionados à execução contratual e, quando necessário, submetê-los à autoridade competente;

VIII – elaborar relatório final da execução contratual, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, os resultados alcançados e recomendações para o aperfeiçoamento das futuras contratações.

9.8 - Na fiscalização da execução dos serviços deverão ser verificados, no mínimo:

I – a presença dos profissionais nos postos de trabalho contratados;

II – a utilização de uniformes e crachás de identificação;

III – o cumprimento das rotinas de execução previstas no Termo de Referência e neste contrato;

9.9 - Compete ainda à fiscalização:

I – conferir o fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos previstos na contratação;

II – avaliar a qualidade dos serviços executados conforme os padrões estabelecidos;

III – registrar as não conformidades verificadas e determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis;

IV – propor ou aplicar glosas, quando previstas contratualmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 - A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato.

9.11 - A fiscalização exercida pela Contratante não implica corresponsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais assumidas pela Contratada, permanecendo esta como única responsável por seus empregados e pelos encargos decorrentes da execução contratual.

9.12 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV do Termo de Referência.

9.13 - Fiscalizar se o item o item 8 do Termo de Referência está sendo cumprido rigorosamente.

9.14 - Ao gestor do contrato compete, ainda, observar os subitens 6.6 a 6.61 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - As condições e requisitos para o pagamento das notas fiscais, apresentadas pela Contratada, ocorrerão conforme descrito abaixo:

10.2 - A Contratada deverá emitir 3 (três) notas fiscais, mensalmente, sendo cada nota referente à localidade constante do item 5 do Termo de Referência(SJAM, SSJTBT e UAA-Tefê), que serão remetidas às respectivas localidades, juntamente com os documentos necessários para pagamento.

10.3 - O gestor/executor/fiscal de cada localidade (SJAM, SSJTBT e UAA-Tefê), indicados conforme previsto no item 6 do Termo de Referência, realizará o atesto da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

10.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

10.5 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ n 05.419.225/0001-09.

10.6 - A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

10.7 - A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela Contratante.

10.8 - A Contratada deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) e demais legislações estaduais e municipais correlatas, e sofrerá a retenção desses tributos/contribuições por esta Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, no momento do pagamento, conforme a legislação pertinente.

10.9 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.10 - Caso alguma das certidões constantes no SICAF tenha a sua validade vencida, em data posterior à assinatura deste instrumento, a Contratada será notificada, devendo providenciar a sua regularização. A consulta aos documentos supracitados poderá ser efetuada através da tela do SICAF, via internet, ou

mediante a apresentação das respectivas certidões;

10.11 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.12 - Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize suas certidões.

10.13 - A Contratante, sob pena de incorrer em enriquecimento sem causa, não poderá efetuar a retenção de pagamento por serviços prestados, salvo quando ficar constatada a inadimplência da Contratada na quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos empregados alocados para a prestação de serviços objetos desta avença, a teor do Acórdão/TCU n. 3301/2015-Plenário.

10.14 - A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

10.14.1 - Relação nominal dos profissionais postos à disposição para execução dos serviços na JFAM, na SSJ Tabatinga e UAA/Tefé, respectivos relatórios de ponto (controle de frequência) e relação analítica da folha de pagamento dos salários referente ao mês anterior da prestação de serviços.

10.14.2 - Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débito perante as Receitas Estadual e Municipal, alternativamente à Declaração do SICAF, que contém tais documentos. Deve-se observar, no caso deste subitem, as disposições estabelecidas nos subitens 9.9 a 9.13 deste Contrato.

10.14.3 - Em sendo a Contratada optante pelo SIMPLES, deverá ser encaminhado o respectivo Termo de Opção, devidamente assinado pelo representante legal, em todos os pagamentos.

10.14.4 - Comprovantes de pagamento de salários (preferencialmente por meio de depósitos bancários), de seguro de vida em grupo, de auxílio-transporte e de auxílio-alimentação dos profissionais postos à disposição para execução dos serviços na JFAM, na SSJ Tabatinga e UAA-Tefé.

10.14.5 - Cópias da GFIP, GRF, SEFIP, GPS e relação de trabalhadores, conforme o caso, constando a Contratante como tomadora dos serviços, com autenticação bancária ou código de operação on-line e protocolo de envio de arquivos, e com competência, no mínimo, anterior ao do mês da prestação dos serviços.

10.14.6 - Em caso de desligamento de empregados envolvidos com a execução dos serviços, além dos documentos descritos acima, deverá ser apresentado, como condição para pagamento da fatura mensal, comprovante de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.14.7 - Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como os descritos no subitem 8.8 da Cláusula Oitava deste Contrato.

10.15 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos abaixo mencionados, sem prejuízo de outros, quando couber, nos termos da legislação vigente que rege a matéria:

10.15.1 – Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

10.15.2 - Da Contribuição previdenciária;

10.15.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

10.16 – Caso a Contratada seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), esta deverá atentar para os termos e disposições constantes no item 15.12, e seus referidos subitens, do edital do Pregão Eletrônico nº 9003/2026.

10.17 - A Contratante está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados,

bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada.

10.18 - Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.19 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20 - O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

10.21 - Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração.

10.22 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , em que:

I= Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.22.1 - Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

10.23 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

10.24 - A não apresentação da documentação de que trata esta Cláusula ou o não atendimento de regularização desta, no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Este Contrato poderá ser alterado, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

12.1 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da

data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

12.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

12.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

12.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

12.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.8.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

12.9. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

12.9.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

12.9.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios

superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

12.9.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

12.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

12.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

12.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

12.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

12.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

12.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para

resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

12.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

12.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

12.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, quando não coincidir com outro objeto que demande, obrigatoriamente, formalização por termo aditivo.

12.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

12.27. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

12.28. A atualização do percentual do RAT AJUSTADO deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes da alteração do resultado da aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) sobre a alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT), referente ao mês anterior ao da atualização (repactuação ou prorrogação do contrato).

12.29. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

12.29.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento, quando não coincidir com outro objeto que demande, obrigatoriamente, formalização por termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

13.1 - A Contratante se reserva ao direito de extinguir o Contrato, o que deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da lei nº 14.133/2021.

13.2 - O Contratado terá direito à extinção do Contrato nos termos do § 2º, § 3º e § 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5 - Constitui, ainda, motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

14.3 - Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas praticadas pela Contratada, com dolo ou culpa, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima.

14.4.4 - Multa:

14.4.4.1 - *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

14.4.4.2 - *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

14.4.4.2.1 - *O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

14.4.4.3 - *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;*

14.4.4.4 - *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

14.4.4.5 - *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;*

14.4.4.6 - *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 7% (sete por cento) a 15% (quinze por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;*

14.4.4.7 - *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato; , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

14.4.4.7.1 - *deixar de recolher no mês de referência valores relativos à Previdência e FGTS - multa compensatória de 1% (um por cento) por posto de trabalho sem o recolhimento devido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação;*

14.5 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.5.1 - A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa acumulada com a penalidade do subitem 14.5.

14.6 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea "c".

14.7 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.8 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.9 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória.

14.10 - O valor das multas e das indenizações poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

14.12 - A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) ressarcimento dos danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

14.13 - O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

14.14 - O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

14.15 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.16- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.17 - O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

14.18 - O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEPÓSITO DE PROVISÕES EM CONTA VINCULADA**

15.1 – Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, o detalhamento das regras e condições acerca da conta depósito vinculada e do provisionamento de valores das faturas mensais constam neste termo, na Resolução n. 651/2025(24746302) e no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022;

15.2 - Com fundamento na Resolução n. 651/2025(24746302), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o CONTRATANTE reterá da CONTRATADA, em conta-depósito vinculada, os custos relativos às provisões de encargos trabalhistas, cujo percentual será apurado por ocasião da assinatura do contrato;

15.3 - Percentuais de Retenção em Conta Depósito Vinculada:

| TÍTULO | VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50%(isenção) até 6,00<br>%(máximo) |
|--------|------------------------------------------------------------|
|        | EMPRESAS                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                            |                                                |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>GRUPO A - SUBMÓDULO 2.2</b><br><b>previsto no Anexo VII- D da IN</b><br><b>SEGES n.05/2017 (encargos</b><br><b>previdenciários, FGTS e outras</b><br><b>contribuições)</b><br><b>GIILRAT = RAT ajustado = SAT</b><br><b>= RAT x FAP</b> | <b>MÍNIMO</b><br><b>34,30%</b><br><b>0,50%</b> | <b>MÁXIMO</b><br><b>39,80%</b><br><b>6,00%</b> |
| 13º Salário                                                                                                                                                                                                                                | 8,33%                                          | 8,33%                                          |
| Férias                                                                                                                                                                                                                                     | 8,33%                                          | 8,33%                                          |
| 1/3 Constitucional                                                                                                                                                                                                                         | 2,78%                                          | 2,78%                                          |
| Subtotal                                                                                                                                                                                                                                   | 19,44%                                         | 19,44%                                         |
| Incidência do Grupo A (*)                                                                                                                                                                                                                  | 6,67%                                          | 7,74%                                          |
| Multa do FGTS                                                                                                                                                                                                                              | 3,44%                                          | 3,44%                                          |
| Encargos a contingenciar                                                                                                                                                                                                                   | <b>29,55%</b>                                  | <b>30,62%</b>                                  |
| Taxa da conta depósito vinculada<br>(inciso IV artigo 3º da IN nº<br>01/2016- CJF)                                                                                                                                                         |                                                |                                                |
| <b>Total a contingenciar</b>                                                                                                                                                                                                               |                                                |                                                |

15.4 - A CONTRATADA deverá, no prazo de vinte dias, a contar da notificação contados da assinatura do contrato, providenciar a abertura da conta-depósito vinculada a este contrato, para depósito dos valores destacados do valor mensal do contrato que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento das obrigações descritas a seguir.

15.5 - As provisões realizadas para o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias, terço constitucional, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional e 13º (décimo terceiro) salário, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas na conta-depósito vinculada de que trata este capítulo.

15.5.1 - Os valores das provisões a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações acima, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da Planilha de Detalhamento das Retenções em Conta-Depósito Vinculada.

15.5.2 - Os valores dos encargos trabalhistas de que trata este capítulo deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

15.6 - Os valores provisionados na forma do item anterior somente serão liberados para o pagamento das respectivas verbas nas seguintes condições:

- a. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- d. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

15.6.1 - Os valores provisionados somente serão liberados após análise e autorização da Administração;

15.6.2 - O CONTRATANTE autorizará o resgate dos valores relativos às verbas trabalhistas provisionadas, desde que a CONTRATADA comprove ser referente a empregado alocado na prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE e apresente os documentos previstos em legislação;

15.6.3 - Encerrada a vigência do contrato com dispensa dos empregados, o CONTRATANTE autorizará o resgate dos valores existentes na conta depósito vinculada, mediante apresentação dos comprovantes de

quitação das respectivas verbas rescisórias.

15.6.4 - Caso a empresa, após o término do contrato, não realize as comprovações necessárias para a liberação dos valores bloqueados, o CONTRATANTE reterá o montante depositado na conta depósito vinculada, com fundamento no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e no art. 11 da CLT, pelo prazo de:

a) dois anos, caso o empregado não tenha ajuizado ação trabalhista; e

b) cinco anos, caso o empregado tenha ajuizado ação trabalhista.

15.6.5 - Realizados os pagamentos devidos, descontadas eventuais tarifas bancárias, se ainda assim houver saldo residual na conta-depósito vinculada, o montante será liberado à contratada após o encerramento do contrato.

15.7 - Os saldos das contas-depósitos vinculadas serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro de maior rentabilidade definido no termo de cooperação técnica, desde que resguardada a liquidez diária dos recursos contingenciados.

15.8 - O CONTRATANTE terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta-depósito vinculada.

15.9 - Os valores das tarifas bancárias de abertura, manutenção da conta-depósito vinculada e movimentação de valores, caso haja cobrança, a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, serão aqueles negociados com o banco público oficial, conforme previsto no art. 7º da Resolução n. 651/2025, do Conselho Nacional de Justiça.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

16.2 - A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

16.2.1 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

16.3 - O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com os princípios e as hipóteses legais previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se ao estritamente necessário para a execução do objeto da contratação e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

16.4 - É vedado à Contratada, a seus prepostos, empregados e colaboradores revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar, divulgar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tenham acesso em razão da execução contratual, salvo quando expressamente autorizado pela Administração ou por força de obrigação legal, devendo ser observadas as medidas de segurança previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 12.527/2011.

16.5 - A Contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como pelo acesso indevido, divulgação ou utilização não autorizada de informações sigilosas, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.6 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1 - A Contratada deve observar as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região 2021-2026. Em especial observar o disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021.

17.2 - Devem ser observados os requisitos de sustentabilidade pertinentes ao objeto da contratação e os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

17.2.1 - Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

17.2.2 - Descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

17.2.3 - Realizar, em atendimento ao [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis-AGU](#), programa de conscientização de seus empregados, contendo pelo menos 01 treinamento anual, quanto à redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, orientando seus colaboradores a obedecer as diretrizes do Contratante dispostas em seu [Plano de Logística Sustentável](#) e as normas ambientais vigentes.

17.3 - A CONTRATADA deverá conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos naturais, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais.

17.4 - A Contratada deverá observar e cumprir todas as normas relativas à sustentabilidade dispostas nesta cláusula, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no [CDC](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VEDAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR COLABORADOR TERCEIRIZADO**

19.1 - Considerando a Manifestação e Determinação de Providência 23611101 TRF1-DIGES, oriunda da resposta à Consulta 23609505 TRF1-DIAUD, que apontam para a incompatibilidade do exercício da advocacia por colaboradores terceirizados que desempenham funções em órgãos do Poder Judiciário, conforme o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/94 e alterações), o Código de Conduta da Justiça Federal (Resolução CJF 147/2011), a Lei nº 12.813/2013 e a Resolução CNJ nº 410/2021, fica vedado o exercício da advocacia por qualquer colaborador terceirizado alocado pela CONTRATADA para o desempenho de funções no âmbito da CONTRATANTE, em razão da incompatibilidade legal e do potencial conflito de interesses e risco à integridade institucional, conforme legislação e orientações internas do Poder Judiciário.

19.2 -A CONTRATADA deverá realizar em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste termo, se couber, a verificação da situação cadastral de seus colaboradores perante a Ordem dos Advogados do

Brasil (OAB) antes da alocação e, durante a vigência contratual.

19.3 - A providência prevista no subitem 19.2 acima deverá ser verificada a cada seis meses, a contar da primeira verificação.

19.4 - O colaborador terceirizado que possuir inscrição na OAB e for alocado ou já estiver desempenhando funções no CONTRATANTE deverá apresentar, imediatamente, o comprovante de suspensão do exercício da advocacia junto à Seccional da OAB-AM, sob pena de a CONTRATADA ser notificada para promover sua imediata substituição.

19.5 - A CONTRATADA deverá zelar para que seus colaboradores observem o Código de Conduta da Justiça Federal (Resolução CJF nº 147/2011) e as normas de Integridade Pública (a exemplo da Lei nº 12.813/2013 e Resolução CNJ nº 410/2021), devendo adotar as medidas necessárias para prevenir e tratar situações de conflito de interesses.

19.6 - O descumprimento das vedações e obrigações estabelecidas nesta Cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Contrato originário e legislação pertinente, conforme abaixo discriminado:

19.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

20 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21 - O presente Contrato será publicado nos termos da Lei n. 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DO FORO**

22 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato e seus anexos os quais, depois de lidos, são assinadas pelos representantes das partes mediante senha eletrônica.

Manaus/AM, na data da Assinatura Eletrônica.

**Dr. ALAN FERNANDES MINORI**

Juiz Federal Diretor do Foro

**CONTRATADA**

Representante Legal da Empresa

**ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA DA  
CONTRATAÇÃO 25894484**

**ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE  
PREÇOS DA CONTRATADA VENCEDORA DO PREGÃO**

(...)

---

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)  
0001059-97.2026.4.01.8002

26109063v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências dos prédios sede e anexos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga-AM, e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, bem como Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Encerramento do contrato vigente da Seção Judiciária do Amazonas - SJAM (Manaus-AM), Subseção Judiciária de Tabatinga - SSJTBT (Tabatinga-AM) e Unidade Avançada de Atendimento em Tefé - UAA Tefé (Tefé-AM) em 30/11/2026, sem possibilidade de prorrogação ordinária.

2.2. A contratação ocorre em função da necessidade dos serviços serem imperiosos à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições.

2.3. Imprescindibilidade da continuidade das diversas atividades que ocorrem na JFAM, vez que a contratação pode se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.4. Necessidade de se garantir o controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas instalações da Seção Judiciária do Amazonas, pelo prédio-sede e os anexos, da SSJTBT e da UAA-Tefé, visando à garantia da segurança, da ordem e da integridade patrimonial e física da Instituição, bem como da segurança e da integridade física de magistrados, servidores, autoridades e do jurisdicionado.

2.5. A prestação de serviços de vigilância armada se enquadra nas exigências legais de terceirização, conforme Lei 14.133/2021, Instrução Normativa N.05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Decreto N.9.507/2018, referente à execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e demais legislações pertinentes ao assunto.

2.6. Correlação com o planejamento existente: Exemplo: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário, conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.7.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

2.7.2. Unidade Requisitante: SEPOL

2.7.3. Id da Futura Contratação: 24086712

2.7.4. Classificação da Demanda: 24086712 - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

### **3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por pregão, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, conforme **Lei 14.133/2021**, Instrução Normativa [IN 5/2017](#) e demais legislações aplicáveis.

### **3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

3.3.1. Adjudicação **Global**:

3.3.1.1. Justificativa para adjudicação global:

Conforme disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação global poderá ser adotada quando se justificar pela natureza do objeto ou pelas condições de execução contratual. Abaixo, seguem justificativas adequadas:

A adjudicação global do contrato de vigilância mostra-se mais adequada por possibilitar a execução integrada dos serviços por uma única empresa, assegurando padronização de procedimentos, maior eficiência operacional, melhor comunicação entre as equipes e maior controle dos protocolos de segurança. A centralização da execução também facilita a fiscalização contratual pela Administração, permitindo acompanhamento mais efetivo da prestação dos serviços e maior agilidade na solução de ocorrências.

A contratação por itens, por sua vez, pode comprometer a coordenação operacional, gerar conflitos de atribuições e dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas na execução. Em serviços contínuos e integrados, como vigilância patrimonial, a fragmentação da contratação tende a reduzir a eficiência, dificultar o controle e prejudicar a responsabilização, motivo pelo qual a adjudicação global melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço.

### **3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza contínua.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 2(dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.3. Justificativa: O objeto da contratação é enquadrado como continuado, pois se trata de uma demanda recorrente e indispensável para a continuidade das atividades de segurança e vigilância patrimonial. A vigência plurianual é mais vantajosa considerando a redução de custos administrativos, maior eficiência no planejamento orçamentário e a garantia de disponibilidade ininterrupta dos itens contratados.

3.4.4. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados, respeitado o estabelecido no anexo IX da IN 05/2017 do MPOG;

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando a estimativa anual da contratação, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da não vantajosidade para a Administração Pública e da necessidade de ampliação da competitividade, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

#### 5. DO GRUPO, DOS ITENS E DAS QUANTIDADES

| GRUPO/LOTE | LOCALIDADE    | ITEM                | ESCALA DE TRABALHO                                                                                 | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL ANUAL R\$ |
|------------|---------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| 01         | SJAM - MANAUS | 01                  | Vigilância Armada, Diurna, escala 12x36.                                                           | 4            | 8                  |                    |                  |                        |
|            |               |                     | Vigilância Armada, Noturna, escala 12x36.                                                          | 4            | 8                  |                    |                  |                        |
|            |               |                     | Vigilância Armada, 44 horas semanais, exceto nos feriados.                                         | 5            | 5                  |                    |                  |                        |
|            |               |                     | Vigilância Armada - <b>Monitoramento</b> , 44 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados. | 1            | 1                  |                    |                  |                        |
|            |               |                     | Vigilância Armada - <b>Líder</b> , 44 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.         | 1            | 1                  |                    |                  |                        |
|            |               | TOTAL MENSAL MANAUS |                                                                                                    |              |                    |                    |                  | R\$                    |
|            |               | TOTAL ANUAL MANAUS  |                                                                                                    |              |                    |                    |                  | R\$                    |
|            | SSJTBT -      | 02                  | ESCALA DE TRABALHO                                                                                 | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL ANUAL R\$ |
|            |               |                     | Vigilância Armada, Diurna, escala 12x36.                                                           | 3            | 6                  |                    |                  |                        |
|            |               |                     | Vigilância Armada - <b>monitoramento</b> , Diurna, escala 12x36.                                   | 1            | 2                  |                    |                  |                        |

|  |                        |     |                                                                   |              |                    |                    |                  |                        |
|--|------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------------|
|  | TABATINGA              |     | Vigilância Armada, Noturna, escala 12x36.                         | 3            | 6                  |                    |                  |                        |
|  |                        |     | Vigilância Armada - <b>monitoramento</b> , Noturna, escala 12x36. | 1            | 2                  |                    |                  |                        |
|  | TOTAL MENSAL TABATINGA |     |                                                                   |              |                    |                    | R\$              |                        |
|  | TOTAL ANUAL TABATINGA  |     |                                                                   |              |                    |                    | R\$              |                        |
|  | LOCALIDADE             | ADM | ESCALA DE TRABALHO                                                | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL ANUAL R\$ |
|  | UAA - TEFÉ             | 03  | Vigilância Armada, 44 horas semanais, exceto nos feriados.        | 1            | 1                  |                    |                  |                        |
|  | TOTAL MENSAL TEFÉ      |     |                                                                   |              |                    |                    | R\$              |                        |
|  | TOTAL ANUAL TEFÉ       |     |                                                                   |              |                    |                    | R\$              |                        |
|  | VALOR MENSAL TOTAL     |     | R\$                                                               |              |                    |                    |                  |                        |
|  | VALOR ANUAL GRUPO/LOTE |     | R\$                                                               |              |                    |                    |                  |                        |

**5.1. Os itens 01,02 e 03 integram o grupo/ lote 01, sendo ÚNICO, pois será efetuado contrato único para as três localidades (Manaus/AM, Tefé/AM e Tabatinga/AM), a ser firmado com empresa.**

5.1.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços constará a lista de materiais, equipamentos e uniformes que comporão o presente contrato, conforme planilha constante no anexo II deste TR;

5.2. Para efeito de lances, será considerado o valor anual do primeiro ano de vigência contratual .

5.3. Após o primeiro ano de vigência do contrato, nos termos da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017](#), item 9, Anexo IX – Da Vigência e da Prorrogação, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

5.4. Em atendimento ao item 5.3, após o primeiro ano de contrato, fica estabelecida a redução/eliminação dos custos citados conforme decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), datada de 07/06/2017, por meio do [Acórdão n.º 1186/2017 – TCU – Plenário](#), se pronunciou assim:

***“9.1.1. exclua a parcela referente ao aviso prévio trabalhado, após o primeiro ano de vigência contratual, da planilha de custos e formação de preços de todos os contratos de terceirização de mão de obra, conforme o previsto na jurisprudência desta Corte (Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, item 9.2.2), admitindo-se, a cada ano adicional de execução desses contratos, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei 12.506/2011;”***

5.5 A carga horária, se não cumprida semanalmente por conta dos feriados (segunda-feira de Carnaval, quarta e quinta-feira da Semana Santa, 11/agosto, 28/outubro, 01/novembro, 08/dezembro) e recesso regimental da instituição (20/dezembro a 06/janeiro), ficarão como crédito para a Administração, para uso destas em posteriores necessidades.

5.6. Nos termos do Decreto n. 12.174/2024 deverá haver possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços.

5.7. Não será permitida a realização de hora extra, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, mediante disponibilidade orçamentária da contratante, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista, e desde que não seja possível a compensação.

5.8 Considerando que os salários e benefícios devidos aos colaboradores serão todos repassados à futura contratada pela JFAM; considerando a responsabilidade solidária a que a Administração está submetida (artigo 121, §2º, da Lei n. 14.133/2021); considerando a disposição contida no inciso XVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021, os colaboradores que irão prestar os serviços deverão ficar à disposição nas dependências do contratante nos dias e horários preestabelecidos e não poderão ser destinados para outra contratação simultânea, mesmo não havendo expediente nas localidades onde os serviços serão prestados.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. Será exigida apresentação de garantia, conforme disposições contidas neste termo;

5.9.2. Serão contingenciadas verbas das faturas mensais, consoante previsto neste termo;

5.9.3. Serão exigidas qualificação técnica e econômica-financeira, nos termos estabelecidos no item 7 deste TR, no Edital e seus anexos;

5.9.4. A futura contratada para os serviços de vigilância **(GRUPO/LOTE)** providenciará a folha de ponto por meio de sistema de ponto eletrônico, **sem repasse de qualquer ônus para a Administração**, devendo o custo ser contemplado no item "Custos Indiretos" da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

5.11.4.1. Para os postos alocados em SSJ, UAA ou fora da sede, a futura contratada **poderá** disponibilizar sistema de ponto eletrônico ou outro mecanismo apto a comprovar a frequência o colaborador, **sem repasse de qualquer ônus para a Administração**, (ex: folha de ponto);

5.9.6. A Contratada deverá manter preposto na cidade de Manaus, sem ônus para a JFAM, nos termos previstos neste termo de referência;

5.9.7. Haverá glosa do valor do Auxílio Alimentação, do Vale Transporte ou de outros benefícios nos casos em que a lei ou norma coletiva permita a suspensão do fornecimento, ou condicione o fornecimento apenas para os dias efetivamente trabalhados, a ser calculada na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.11.7.1. As regras de fornecimento e suspensão desses benefícios deverão seguir as disposições constantes na norma coletiva à que a empresa estiver vinculada;

5.11.8. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem” deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos” da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Módulo 5).

5.11.9. Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão nº 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na Planilha de Custos e de Formação de Preços;

5.11.10. Conforme Súmula nº 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não poderão ser repassados para a Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a LICITANTE;

5.11.11. Haverá glosa de insumos não fornecidos, ou fornecidos em quantidade menor do que a exigida neste termo.

## **6. DA PROPOSTA E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. As proponentes deverão apresentar a proposta constante no item 5 deste TR, devendo constar todos os valores e as planilhas anexas devidamente preenchidas, constando quantitativos, preços unitários, preços totais, preço do grupo/lote e demais custos constantes nas planilhas.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.1.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Substituição do Profissional Ausente**

6.6. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo de pessoal estabelecido neste termo;

6.6.1. Em caso de ausências (tais como: faltas, férias ou licenças de técnicos, e/ou outros), a CONTRATADA deve disponibilizar no primeiro dia útil subsequente igual número de colaboradores em **substituição** para os respectivos postos de trabalhos vagos, com os mesmos requisitos mínimos e obrigatórios de capacitação técnica e jornada de trabalho diária.

6.6.1.1. No caso de ausências do titular do posto de trabalho **sem substituição**, o faturamento do respectivo mês será realizado com desconto proporcional, a ser calculado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.6.1.1.1. O valor referente ao contingenciamento do posto nessa situação será integral;

6.6.1.1.2. No caso de posto sem cobertura de titular (sem contratação de vigilante), o desconto seguirá a mesma regra do subitem 6.6.1.1. acima, contudo, o contingenciamento será proporcional aos dias trabalhados pelo vigilante residente.

**6.6.1.2. O desconto deverá ser realizado preferencialmente antes do faturamento dos serviços, no mês seguinte à substituição não realizada, a fim de se evitar glosas das notas fiscais e retenção de tributos sobre base de cálculo majorada.**

6.6.1.3. Caberá à unidade gestora verificar se o desconto foi realizado adequadamente.

6.6.1.4. Planilha Modelo de Detalhamento do Custo Anual do Profissional Substituto do Titular em Férias não deve ser utilizada para se efetuar glosas oriundas de outros fatos geradores.

6.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente, e sempre que solicitada, a escala de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho objeto deste termo sem prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços.

6.6.3. Por se tratar de mão de obra exclusiva, a substituição definitiva de vigilantes deverá ser precedida de apresentação da documentação que comprove os requisitos exigidos neste termo e no contrato, para que o Gestor faça, em até 15 (quinze) dias corridos, a análise e aprovação dos mencionados requisitos.

### **Substituição do Profissional por Solicitação da Administração**

6.7. A CONTRATADA deverá indicar novo vigilante para substituir definitivamente o profissional que está prestando os serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem que haja interrupção dos serviços, quando a CONTRATANTE solicitar;

### **Preposto**

6.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato, contudo, o preposto deverá se manter na cidade de Manaus, sem ônus para o Contratante;

6.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.18.1. Verificação diária do cumprimento da jornada dos postos alocados;

6.18.2. Acompanhamento diário do cumprimento do intervalo intrajornada previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho, bem como, por necessidade da Administração, observar que esse intervalo será indenizado com acréscimo, conforme consta na Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.18.3. Acompanhamento mensal da validade do curso de reciclagem dos vigilantes, solicitando, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua renovação;

6.18.4. Análise, a cada entrega, sobre a qualidade dos uniformes, equipamentos e materiais entregues para a execução dos serviços, emitindo relatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre possíveis discrepâncias entre o insumo entregue e as especificações constantes neste termo;

6.18.5. Acompanhamento da atuação dos vigilantes e da análise de relatórios de ocorrências;

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.20. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for

pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.21. Aplica-se, quando cabível, para fins de compensação da jornada de trabalho prevista, o Decreto 12.174, de 2024, e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024;

6.22. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.23. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.26. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.26.1. Acompanhamento mensal dos aspectos administrativos e financeiros relacionados à execução do contrato com o objetivo de verificação de conformidade e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com o Termo de Referência e com o Contrato.

6.26.2. Verificação das fiscalizações necessárias à boa e regular execução administrativa e financeira do contrato, observando o disposto na legislação aplicável.

6.27. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.28. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.29. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.30. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.31. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no

posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.32. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.32.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.32.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.33. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.34. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.35. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.35.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.35.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.36. As compensações de jornada limitam-se:

6.36.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.36.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.37. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.38. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.39. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.39.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.39.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.39.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.39.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.39.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.39.1.2. entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.39.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.39.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.39.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.39.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.39.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.39.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.39.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.39.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.39.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.39.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

*6.39.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024*

6.39.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.39.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.39.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.39.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.39.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.40. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.39.1.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.41. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.39.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.42. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada poderá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.43. O termo de quitação anual, se efetivado, deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.44. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.45. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.46. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.47. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.48. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.49. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.50. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.51. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.52. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e **reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.**

6.53. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente

aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.54. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.55. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.56. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.57. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.58. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.59. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.60. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

## **Gestor do Contrato**

6.61. Cabe ao gestor do contrato:

6.61.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.61.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.61.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.61.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.61.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.61.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.61.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.61.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.61.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## **7 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1.** A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE.

**7.2.** Conforme estabelecido no item 5.3 e 5.4, o valor contratual, após o primeiro ano do contrato, deverá ser ajustado para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis.

### **Regime de Execução**

**7.3.** O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**7.4.** Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitos valores iguais ou superiores aos previstos baseada na Convenção Coletiva de Trabalho com Registro no MTE;

**7.4.1.** Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

**7.4.2.** Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

**7.4.3.** Os valores orçados pela Administração constam anexos a este TR;

**7.4.4.** A fixação dos pisos e benefícios mínimos exigidos está amparada pelo Acórdão 1.207/2024 - TCU PLENÁRIO;

**7.4.5.** Conforme prevê o Acórdão 1.207/2024 - TCU PLENÁRIO, deve ser observado o seguinte:

**7.5.** A licitante deverá entregar, juntamente com sua proposta de preços, uma

declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

**7.6.** A licitante deverá apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ela declara ser enquadrada, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

**7.7.** Será responsabilizada a empresa licitante por ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

**7.8.** A empresa contratada tem responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

**7.9.** Em eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, deverá haver aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021;

**7.10.** Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

**7.11.** Deverá sempre ser garantido o pagamento do salário normativo estabelecido pelo instrumento coletivo a que a empresa esteja vinculada, ou ainda salário-mínimo vigente, o que for maior.

**7.12.** Caso a proposta da empresa estipule pisos inferiores aos estabelecidos pela CCT, será dada a oportunidade para corrigir sua planilha, sem majorar o lance final ofertado.

**7.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**7.14.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.15.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.16.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.19. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de vigilância, expedido pela Polícia Federal, [nos termos dos art. 4º e 40, I, da Lei n. 14967/2024](#)

7.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

7.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                                |
|------|------------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante +<br>Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante +<br>Passivo Não Circulante |

|      |                                                |
|------|------------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total                                    |
|      | Passivo Circulante +<br>Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

7.32.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor estimado referente aos **12 (doze) primeiros meses de contrato**, que é de:

a) GRUPO/GRUPO/LOTE - R\$ 3.295.654,20 × 16,66% = R\$549.055,99 (quinhentos e quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) .

7.32.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado referente a **12 (doze) meses de contrato**, que é de:

a) GRUPO/GRUPO/LOTE - R\$ 3.295.654,20 × 10% = R\$ 329.565,42 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

7.33. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

7.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.35. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisito:

7.36.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

7.36.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

7.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

7.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações contidas no edital, neste termo, na minuta de contrato e na Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

7.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.40.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei 14.133/2021;

7.40.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo, no mínimo, 50% do número de postos previsto para a contratação, ou seja, no mínimo 12 (doze) postos para o GRUPO/LOTE, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021;

7.40.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.40.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.40.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.41. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.42. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

7.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade e requisitos legais do contrato**

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, em cumprimento das práticas de sustentabilidade com observação das metas, ações e indicadores dispostos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, PORTARIA PRESI 171/2021 - (13023913 - PAe 0002517-05.2019.4.01.8000), que adota os critérios socioambientais constantes do [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - 2ª Edição](#), ainda devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a.1. Fornecer uniformes aos vigilantes sejam confeccionados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou com certificação ambiental (como selo ABNT Ecolabel ou similares);

a.2. utilizar, preferencialmente, relatórios, registros de ponto e comunicações eletrônicas, substituindo versões impressas, salvo quando estritamente necessário;

a.3. orientar os colaboradores sobre a correta destinação ambiental de resíduos sólidos dos materiais utilizados (pilhas, baterias, etc);

a.4. orientar e conscientizar os seus empregados nos procedimentos de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e separação adequada de resíduos recicláveis, observadas as normas ambientais vigentes, sem qualquer repasse do custo para o empregado e sem ônus para a Contratante;

a.5. seguir regras e adotar procedimentos de acordo com as orientações e legislações de sustentabilidade do Governo Federal, além das regras específicas referente à sustentabilidade dispostas na Instrução Normativa Nº 01, de 19/01/2010 do Ministério do Planejamento, no que couber;

a.6. Subsidiariamente, utilizar outras disposições contidas nos documentos abaixo relacionados:

- [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 7ª ed.](#), no tocante aos aspectos gerais atinentes à sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública;;
- [Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região - 2021-2026](#);
- [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/gestao-socioambiental/>;

b) verificar das regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (Resolução TRF1/Presi 4/2016), em especial o disposto no art. 3º da referida resolução e o art. 17 da Resolução TRF1/Presi 201/2015; a [Resolução CNJ n. 550/2024](#) que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e o Decreto Federal nº 7.746/2012, a Resolução Presi 10/2021, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal-CJF e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

c) comprovar, periodicamente, a política de empregabilidade exigida no art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumprir a obrigação contida no art. 10 da Resolução CNJ-401/2021 (13258952), no que couber, visando a implementação de boas práticas de política inclusiva, para o aprimoramento das medidas de Acessibilidade e Inclusão da JFAM, que incluem o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, de acordo com as faixas percentuais de inclusão:

*Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:*

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| <i>I - até 200 empregados.....</i>   | <i>2%;</i> |
| <i>II - de 201 a 500.....</i>        | <i>3%;</i> |
| <i>III - de 501 a 1.000.....</i>     | <i>4%;</i> |
| <i>IV - de 1.001 em diante. ....</i> | <i>5%</i>  |

d) Nos termos da [Resolução CNJ n. 255/2018](#), para garantir a participação equânime entre homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, sempre que possível, 50% de cada função constante no GRUPO/LOTE deverá ser preenchida por mulheres cisgênero, transgênero e fluida. **Essa exigência é aplicável apenas para os serviços do GRUPO/LOTE.**

d.1. A observância do disposto acima não poderá causar a redução do percentual total de mulheres no contrato e admitirá flexibilização no que tange às funções com jornada noturna.

e) Nos termos da [Resolução CNJ 497/2023](#), dentre 40 (quarenta) colaboradores previstos **no GRUPO/LOTE**, pelo menos

e.1. Dos 5% acima, pelo menos 50%, deverão ser destinados à mulher vítima de violência no contexto doméstico e familiar;

e.2. Os outros 50% (dos 5%), deverão ser preenchidos por mulheres integrantes de um dos grupos abaixo:

e.2.1. mulheres trans e travestis;

e.2.2. mulheres migrantes e refugiadas;

e.2.3. mulheres em situação de rua;

e.2.4. mulheres egressas do sistema prisional;

e.2.5. mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

e.3. As vagas deverão ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

e.4. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido neste subitem deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

e.5. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto acima.

e.6. Nos termos do art. 6º da [Resolução CNJ 497/2023](#), a contratada deverá comprovar, **em até 30 dias contados da assinatura do contrato**, o cumprimento da exigência, por meio de divulgação de aviso de vaga de emprego em mídia especializada, ou outro meio válido para tanto (jornais de grande circulação, redes sociais, etc).

8.1.1. Os quantitativos contidos no subitem "d" e "e" acima deverão ser readequados, se couber, quando houver acréscimos de postos durante a vigência do futuro contrato, de modo a manter o percentual exigido.

f) Em atendimento ao que dispõe nos arts. 4º, inciso IV, e 8º, da [Resolução CNJ-401/2021](#), com vistas à promoção de acessibilidade no atendimento ao público, será exigido da contratada, apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro de 01 (uma) recepcionista, com capacitação básica em Libras, para comunicação nessa língua.

g) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da [Resolução 7/2005](#) e alterações posteriores.

## **Subcontratação**

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

8.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total relativo ao total dos doze primeiros meses de contrato.

8.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, a **assinatura do contrato**;

8.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

8.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

8.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, **contado da assinatura do contrato**, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

8.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

8.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

8.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

8.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

8.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

8.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

8.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

8.20. Conforme Comunicado nº 41.321/2024 e Resolução CMN nº 5.050/2022, ambas orientações publicadas pelo Banco Central do Brasil, Sociedades de Crédito Direto (SCDs) e Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEPs) não estão autorizadas a prestar garantias diretamente. Essa vedação inclui a emissão de cartas fiança, seguros garantia e instrumentos similares, bem como a atuação como agentes de garantia.

## **Vistoria**

8.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **Curso de Reciclagem**

8.22. Nos termos da Portaria nº 18.045/2023 do Departamento de Polícia Federal - DPF, e alterações, os vigilantes deverão participar obrigatoriamente de curso de reciclagem a cada dois anos, contados da data de conclusão do curso de formação ou do último curso de reciclagem, como condição para o exercício regular da profissão.

8.23. O Curso de Reciclagem será pago pela Empresa, nos termos do art.151, §7º Portaria DPF Nº 18.045/2023 (ou outra que vier a substituí-la).

8.24. O curso de reciclagem será cobrado do vigilante no caso de este pedir demissão ou de ser dispensado por justa causa no período de 12 meses, a contar da realização do referido curso, cobrando-se o valor da época, sem qualquer correção.

8.25. O desconto deverá ser realizado no ato do acerto rescisório, ficando vedado a empresa realizar o desconto antecipadamente.

8.26. Em razão do caráter compulsório e profissional do curso de reciclagem e/ou extensão, as empresas que comprovarem perante a entidade sindical laboral

conveniente Certidão de Regularidade conforme Cláusula Septuagésima Terceira, poderão realizar o curso em dias de folgas, sem que haja nenhum ônus trabalhista para as empresas, não sendo considerado tempo à disposição do empregador, inexistindo jornada extraordinária e consequentemente o direito ao pagamento deste período como folga trabalhada.

8.27. Em caso de jornada 44 horas semanais, as empresas que comprovarem perante a entidade sindical laboral conveniente Certidão de Regularidade conforme Cláusula Septuagésima Terceira, poderão realizar o curso em período contraposto ao horário laborado, sem que haja nenhum ônus trabalhista para as empresas, não sendo considerado tempo à disposição do empregador, inexistindo jornada extraordinária e consequentemente o direito ao pagamento deste período como folga trabalhada.

8.28. Fica dispensada a empresa, a obrigatoriedade do pagamento do curso de reciclagem ao vigilante, nos casos de rescisão do contrato de trabalho, em que a reciclagem do trabalhador vença após a data do último dia trabalhado ou indenizado.

8.29. Não sendo realizado Curso de Reciclagem nas localidades da prestação dos serviços, a empresa deverá prover os recursos do deslocamento, estadia, alimentação do seu empregado, sem desconto da remuneração.

8.30. Considerando que a Planilha de Custos e Formação de Preços prevê pagamento de valores mês a mês relativos à substituição do profissional ausente (custos de oportunidade), sempre que o vigilante residente se ausentar durante o período da jornada estabelecida neste termo, em razão da realização do curso de reciclagem, a contratada **deverá providenciar, por sua conta exclusiva**, substituto habilitado e devidamente certificado, **sem qualquer ônus adicional para a Justiça Federal do Amazonas**, de forma a garantir a manutenção dos serviços de vigilância durante todo o período contratual, sem interrupção ou prejuízo à execução contratual.

8.31. As despesas relacionadas ao curso de reciclagem, incluindo taxas de inscrição, deslocamentos, diárias, material didático, logística, encargos operacionais e demais custos envolvidos, **deverão estar integralmente contempladas nos Custos Indiretos da Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017. Não será admitida, em hipótese alguma, a apresentação de pleitos posteriores de reembolso ou reajustamento específico vinculado a essa obrigação.

8.32. A contratada deverá manter à disposição da fiscalização do contrato os certificados atualizados de formação e reciclagem de todos os vigilantes vinculados à execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

### **Requisito de Experiência Profissional**

8.33. São requisitos para o exercício da atividade de **vigilante**, nos termos do artigo 28, da Lei n. 14.967/2024:

- I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a

reabilitação, nos termos dos [arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal); e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

8.34. São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

8.35. São requisitos específicos para exercício das atividades de monitoramento:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – ter sido considerado apto em exame de saúde mental e psicológica;

III – ter concluído todas as etapas do ensino médio;

IV – estar contratado por prestador de serviço de segurança privada ou serviço orgânico de segurança privada.

8.36. Para matrícula nas escolas de formação não será exigida a contratação por prestador de serviços de segurança privada.

8.37. O curso de formação habilita o vigilante para a prestação do serviço de vigilância.

8.38. Os cursos de aperfeiçoamento habilitam o vigilante para a execução dos demais serviços e funções, conforme definido em regulamento.

8.39. Não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio de vigilantes e supervisor (não inclui para atividades de monitoramento) em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em da Lei n. 14.967/2024, nos termos do § 7º, art. 28 da referida lei.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 – As condições e requisitos para o pagamento das notas fiscais, apresentadas pela Contratada, estão dispostos neste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

9.2 - A Contratada deverá emitir 3 (três) notas fiscais, mensalmente, sendo cada nota referente à localidade constante do item 5 deste Termo de Referência(SJAM, SSJTBT e UAA-Tefé), que serão remetidas às respectivas localidades, juntamente com os documentos necessários para pagamento.

9.3 - O gestor/executor/fiscal de cada localidade (SJAM, SSJTBT e UAA-Tefé), indicados conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência, realizará o atesto da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

9.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

9.5 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ n 05.419.225/0001-09.

9.6 - A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

9.7 - A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela Contratante.

9.8 - A Contratada deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) e demais legislações estaduais e municipais correlatas, e sofrerá a retenção desses tributos/contribuições por esta Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, no momento do pagamento, conforme a legislação pertinente.

9.9 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.10 - Caso alguma das certidões constantes no SICAF tenha a sua validade vencida, em data posterior à assinatura deste instrumento, a Contratada será notificada, devendo providenciar a sua regularização. A consulta aos documentos supracitados poderá ser efetuada através da tela do SICAF, via internet, ou mediante a apresentação das respectivas certidões;

9.11 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.12 - Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize suas certidões.

9.13 - A Contratante, sob pena de incorrer em enriquecimento sem causa, não poderá efetuar a retenção de pagamento por serviços prestados, salvo quando ficar constatada a inadimplência da Contratada na quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos empregados alocados para a prestação de serviços objetos desta avença, a teor do Acórdão/TCU n. 3301/2015-Plenário.

9.14 - A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

9.14.1 - Relação nominal dos profissionais postos à disposição para execução dos serviços na JFAM, na SSJ Tabatinga e UAA/Tefé, respectivos relatórios de ponto (controle de frequência) e relação analítica da folha de pagamento dos salários referente ao mês anterior da prestação de serviços.

9.14.2 - Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débito perante as Receitas Estadual e Municipal, alternativamente à Declaração do SICAF, que contém tais documentos. Deve-se observar, no caso deste subitem, as disposições estabelecidas nos subitens 9.9 a 9.13 deste Contrato.

9.14.3 - Em sendo a Contratada optante pelo SIMPLES, deverá ser encaminhado o respectivo Termo de Opção, devidamente assinado pelo representante legal, em todos os pagamentos.

9.14.4 - Comprovantes de pagamento de salários (preferencialmente por meio de depósitos bancários), de seguro de vida em grupo, de auxílio-transporte e de auxílio-alimentação dos profissionais postos à disposição para execução dos serviços na JFAM, na SSJ Tabatinga e UAA-Tefé.

9.14.5 - Cópias da GFIP, GRF, SEFIP, GPS e relação de trabalhadores, conforme o caso, constando a Contratante como tomadora dos serviços, com

autenticação bancária ou código de operação on-line e protocolo de envio de arquivos, e com competência, no mínimo, anterior ao do mês da prestação dos serviços.

9.14.6 - Em caso de desligamento de empregados envolvidos com a execução dos serviços, além dos documentos descritos acima, deverá ser apresentado, como condição para pagamento da fatura mensal, comprovante de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.14.7 - Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como os descritos no subitem 8.8 da Cláusula Oitava deste Contrato.

9.15 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos abaixo mencionados, sem prejuízo de outros, quando couber, nos termos da legislação vigente que rege a matéria:

9.15.1 - Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

9.15.2 - Da Contribuição previdenciária;

9.15.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

9.16 - Caso a Contratada seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), esta deverá atentar para os termos e disposições constantes no item 15.12, e seus referidos subitens, do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021.

9.17 - A Contratante está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada.

9.18 - Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9.19 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.20 - O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

9.21 - Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração.

9.22 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22.1 - Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

9.23 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

9.24 - A não apresentação da documentação de que trata esta Cláusula ou o não atendimento de regularização desta, no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

## 10. . DO DEPÓSITO DE PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

10.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, o detalhamento das regras e condições acerca da conta depósito vinculada e do provisionamento de valores das faturas mensais constam neste termo, na Resolução n. 651/2025(24746302) e no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022;

10.2. Com fundamento na Resolução n. 651/2025(24746302), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o CONTRATANTE reterá da CONTRATADA, em conta-depósito vinculada, os custos relativos às provisões de encargos trabalhistas, cujo percentual será apurado por ocasião da assinatura do contrato;

10.3. Percentuais de Retenção em Conta Depósito Vinculada:

### Quadro Resumo das Retenções

| <u>PERCENTUAIS PARA CONTIGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NOTA FISCAL</u><br><u>RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</u> |                                                             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| TÍTULO                                                                                                                                                                                                                | VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50%<br>(isenção) até 6,00% (máximo) |                           |
| GRUPO A -<br>SUBMÓDULO 2,2<br>previsto no Anexo<br>VII da IN SEGES nº<br>05/2017 (encargos<br>previdenciários,<br>FGTS e outras<br>contribuições)<br>GIILRAT = RAT                                                    | EMPRESAS                                                    |                           |
|                                                                                                                                                                                                                       | MÍNIMO<br>35,30%<br>0,50%                                   | MÁXIMO<br>39,80%<br>6,00% |

| <b>ajustado = SAT =<br/>RAT X FAP</b>                                                  |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>13º Salário</b>                                                                     | 8,33%         | 8,33%         |
| <b>Férias</b>                                                                          | 8,33%         | 8,33%         |
| <b>1/3 Constitucional</b>                                                              | 2,78%         | 2,78%         |
| <b>Subtotal</b>                                                                        | 19,44%        | 19,44%        |
| <b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Férias, 1/3 de Férias e 13º Salário (*)</b>       | <b>6,67%</b>  | <b>7,74%</b>  |
| <b>Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado</b> | 3,44%         | 3,44%         |
| <b>Encargos a Contingenciar</b>                                                        | <b>29,55%</b> | <b>30,62%</b> |
| <b>Taxa de conta vinculada (inciso IV art. 3º da IN nº 01/2016-CJF)</b>                |               |               |
| <b>Total a contingenciar</b>                                                           |               |               |

10.4. A CONTRATADA deverá, no prazo de vinte dias, a contar da notificação contados da assinatura do contrato, providenciar a abertura da conta-depósito vinculada a este contrato, para depósito dos valores destacados do valor mensal do contrato que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento das obrigações descritas a seguir.

10.5. As provisões realizadas para o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias, terço constitucional, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional e 13º (décimo terceiro) salário, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas na conta-depósito vinculada de que trata este capítulo.

10.5.1. Os valores das provisões a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações acima, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da Planilha de Detalhamento das Retenções em Conta-Depósito Vinculada.

10.5.2. Os valores dos encargos trabalhistas de que trata este capítulo deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

10.6. Os valores provisionados na forma do item anterior **somente serão liberados para o pagamento das respectivas verbas** nas seguintes condições:

- parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

10.6.1. Os valores provisionados somente serão liberados após análise e autorização da Administração;

10.6.2. O CONTRATANTE autorizará o **resgate dos valores relativos às verbas trabalhistas** provisionadas, desde que a CONTRATADA comprove ser referente a empregado alocado na prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE e apresente os documentos previstos em legislação;

10.6.3. **Encerrada a vigência do contrato com dispensa dos empregados**, o CONTRATANTE **autorizará o resgate dos valores** existentes na conta depósito vinculada, mediante **apresentação dos comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias**.

10.6.4. Caso a empresa, **após o término do contrato, não realize as comprovações necessárias para a liberação dos valores bloqueados**, o CONTRATANTE **reterá o montante depositado na conta depósito vinculada**, com fundamento no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e no art. 11 da CLT, pelo prazo de:

a) dois anos, caso o empregado não tenha ajuizado ação trabalhista; e

b) cinco anos, caso o empregado tenha ajuizado ação trabalhista.

10.6.5. Realizados os pagamentos devidos, descontadas eventuais tarifas bancárias, se ainda assim houver **saldo residual** na conta-depósito vinculada, o montante **será liberado** à contratada após o encerramento do contrato.

10.7. Os saldos das contas-depósitos vinculadas serão **remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro de maior rentabilidade definido no termo de cooperação técnica**, desde que resguardada a liquidez diária dos recursos contingenciados.

10.8. O CONTRATANTE terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta-depósito vinculada.

10.9. Os valores das tarifas bancárias de abertura, manutenção da conta-depósito vinculada e movimentação de valores, caso haja cobrança, a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, serão aqueles negociados com o banco público oficial, conforme previsto no art. 7º da Resolução n. 651/2025, do Conselho Nacional de Justiça.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo IV**.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.2.1. não produziu os resultados acordados,

11.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.4.1 Desempenho das atividades;

11.4.2. Gerenciamento administrativo;

11.4.3. Desempenho dos profissionais.

## **12. DA REPACTUAÇÃO**

12.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: **a partir da apresentação da proposta.**

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

12.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

12.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

12.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

12.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo,

convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.8.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

12.9. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

12.9.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

12.9.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

12.9.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

12.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

12.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

12.15. **Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado**, o Contratante verificará, a cada anualidade, **se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.**

12.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

12.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.19. O pedido de repactuação **deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.**

12.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, **deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.**

12.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da **repactuação solicitada tempestivamente**, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

12.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **1 (um) mês**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

12.23. O prazo referido no subitem anterior ficará **suspenso** enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

12.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, quando não coincidir com outro objeto que demande, obrigatoriamente, formalização por termo aditivo.

12.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

12.27. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de **incidência não-cumulativa**

**de PIS e COFINS**, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da **prorrogação contratual ou da repactuação de preços**, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

12.28. A atualização do percentual do **RAT AJUSTADO** deverá ser feita no momento da **prorrogação contratual ou da repactuação de preços**, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes da alteração do resultado da aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) sobre a alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT), referente ao mês anterior ao da atualização (repactuação ou prorrogação do contrato).

12.29. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de **revisão** do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

12.29.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento, quando não coincidir com outro objeto que demande, obrigatoriamente, formalização por termo aditivo.

### **13. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS POSTOS**

13.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem judicial, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, SAMU, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

13.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

13.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

13.5. Repassar para vigilante(s) que está (ao) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

13.6. Comunicar à área de segurança da Justiça Federal, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;

13.7. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

13.8. Controlar rigorosamente a entrada e a saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

13.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que este esteja devido e previamente autorizado pela Contratante ou responsável pela instalação;

13.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao

responsável pela instalação e a Segurança da Contratante, no caso de desobediência;

13.11. Proibir todo qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

13.12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

13.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, bem como verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

13.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados (presos no caso das vigilantes);

13.15. Observância da necessidade de manter desligados os aparelhos celulares de uso pessoal durante a jornada de trabalho, exceto no horário reservado para alimentação e repouso intrajornada;

13.16. Permanência dos vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

13.18. Permanência dos vigilantes nos postos nas trocas plantão, devendo aguardar o substituto para a efetiva troca de turno;

13.19. Tratar de maneira polida e educada os cidadãos que se dirigirem à Seção;

13.20 Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu local de trabalho;

13.21. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio comunicador, não sendo permitidas conversas que não tem relação com o serviço, nem tão pouco brincadeiras;

13.22. Notificar através de relatórios de ocorrência, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, alagamentos nas dependências provocadas por chuvas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança;

13.23. Garantir a integridade física dos magistrados e servidores, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição a qualquer hora no ambiente de trabalho;

13.24. Assegurar a integridade física do acervo patrimonial, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio;

13.25. Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

13.26. Fiscalizar a entrada e saída de veículos, pessoas e bens materiais nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma;

13.27. Providenciar diariamente o hasteamento e arriamento do Pavilhão Nacional, observando o que nesse sentido dispõe as normas vigentes;

13.28. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas

em geral;

13.29. É proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

13.30. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

13.31. Acompanhar e revistar a saída de lixos e entulhos e, quando necessário e solicitado pela Contratante, sacolas, bolsas, malotes, etc, de pessoas suspeitas e de outras que entrem no recinto da repartição ou dela se retirem, para averiguação, o que deverá ser feito em local reservado, com vistas a apurar possíveis furtos ou desvios de materiais, objetos e equipamentos;

13.32. Dar apoio ao cumprimento de regulamentos e regras estabelecidos em normativos internos relacionados ao controle de acesso, segurança e vigilância nos postos de serviço;

#### **14. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES**

14.1. A empresa deverá fornecer os uniformes, materiais e equipamentos para cada posto de serviço, nas quantidades e periodicidades discriminadas, visando o bom funcionamento e desempenho dos referidos Postos, além de equipamentos que garantam a realização de rondas durante o período de cada plantão.

14.2. Os quantitativos dos uniformes, dos materiais e dos equipamentos constam na planilha de custos e formação de preços, por localidade, com a respectiva quantidade anual, vida útil, taxa de depreciação, seu custo individualizado e seu valor no mês para composição do custo do posto de serviço.

##### **1. Uniformes (Tabela em branco para preenchimento)**

| <b>UNIFORMES (Individual)</b> |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>              | <b>QUANTIDADE/ANO</b> |
| Calça em tergal verão         | 4                     |
| Camisa em tergal verão        | 4                     |
| Meia                          | 4                     |
| Boné em tergal verão          | 2                     |
| Cinto de nylon                | 2                     |
| Capa do balístico             | 2                     |
| Coturno                       | 2                     |
| Apito com cordão              | 1                     |
| Capa de Chuva                 | 1                     |
| Crachá                        | 1                     |

##### **2. Materiais**

| <b>DESCRIÇÃO</b>        | <b>QUANTIDADE/ANO(por posto)</b> |
|-------------------------|----------------------------------|
| Cassetete/tonfa         | 1                                |
| Cinto tático com coldre | 1                                |
| Porta Cassetete/tonfa   | 1                                |
| Livro de ocorrência     | 12                               |
| Munição - Unid          | 12                               |
| Pilha                   | 2                                |

### 3. Equipamentos

| <b>DESCRIÇÃO</b>                               |
|------------------------------------------------|
| Revólver calibre 38                            |
| Lanterna tática de Led 800 Lumens              |
| Rádio comunicador Duasl Band UHF/VHF           |
| Colete à Prova de Balas(Placa)                 |
| Cofre para Revólveres 38                       |
| Armário de aço para cadeado - mínimo 12 portas |
| Armário de aço para cadeado - mínimo 8 portas  |
| Armário de aço para cadeado - mínimo 4 portas  |
| Armário de aço para cadeado - mínimo 2 portas  |

14.3. A contratada deverá atentar para as seguintes observações:

14.3.1. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de materiais/equipamentos a seus empregados.

14.3.2. As unidades administrativas em cada localidade administrará os relatórios de rondas gerados a partir do sistema de bastão de rondas, onde houver.

14.3.3. A contratada deverá substituir os materiais/equipamentos defeituosos sempre que a contratante solicitar, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.4. As munições informadas na tabela 2 devem ser fornecidas da seguinte forma: metade a cada semestre.

14.3.5. Os custos dos equipamentos, constantes na tabela 3, devem ser

depreciados conforme constante na planilha de custos.

## **15. ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E DAS TROCAS DE TURNOS**

15.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviço, inclusive redefinindo o horário e a duração do intervalo para descanso e alimentação.

15.2 O gestor do serviço de vigilância fornecerá à CONTRATADA os horários de cada posto, bem como mapa indicativo dos postos de vigilância que deverão ser ocupados, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida, mediante ofício à CONTRATADA.

## **16. DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO**

16.1 O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

16.2 Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas, nos termos dos subitens 8.33 a 8.39;

16.3 Ser pontual e assíduo ao trabalho;

16.4 Ter bons princípios urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA**

17.1 Apresentar atestado de bons antecedentes, civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;

17.2 Após definição do corpo funcional, repassar aos Gestores do Contrato os comprovantes de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

17.3 Promover o curso de Formação ou Reciclagem dos seus funcionários, sem repassar os custos aos seus empregados;

17.4 Garantir os serviços de vigilância ativa, por meio de vigilantes profissionalmente capacitados, mesmo em estado de greve da categoria;

17.5 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

17.6 Responsabiliza-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, e desde que o profissional não disponha de meio próprio de locomoção, o qual deverá ser declarado pelo mesmo, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

17.7 Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à contratante, vedado o retorno dos mesmos às dependências da contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

17.8 Fornecer vale transporte e vale alimentação aos vigilantes e demais empregados envolvidos nos serviços contratados, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

17.9 Pagar, o vale transporte e vale alimentação dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, em regra antes do início do mês;

17.10 Fornecer uniformes conforme descrito no item 14, seus complementos, à mão de obra de acordo com o clima da região e envolvida, conforme com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

17.11 Substituir os materiais/equipamentos defeituosos sempre que a contratante solicitar, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.12 Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

17.13 Apresentar a contratante a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

17.14 Fornecer as armas e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo realizar manutenção mensal de todas as armas;

17.15 Fornecer munições novas de procedência de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, devendo substituir todas as munições a cada 6 (seis) meses ou sempre que a contratante julgar necessário;

17.16 Inspecionar os Postos (JFAM sede e anexos, por meio dos supervisores, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/18h e noturno 19h/05h horas) alternados;

17.17 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

17.18 Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação e endereço pessoal;

17.19 Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da contratante;

17.20 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações, dentro do prazo estabelecido pelo gestor do contrato;

17.21 Credenciar, junto ao setor competente da contratante, Quadro Administrativo, para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, entregar aos empregados benefícios e outros itens de responsabilidades da contratada;

17.22 Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;

17.23 Entregar, ao Gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02(dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos

benefícios;

17.24 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

17.25 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da contratante;

17.26 Substituir os vigilantes no intervalo intrajornada com outro empregado como mesmo regime de trabalho e com qualificação técnica, a fim de que os postos não fiquem desguarnecidos enquanto o vigilante realiza o intervalo para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho;

17.27 Não utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

17.28 Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

17.29 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

17.30 Apresentar, independente de solicitação da contratante, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

17.31 Cumprir as normas e regulamentos internos da contratante;

17.32 Repor qualquer material ou bem, pertencente à contratante, que for danificado, roubado ou furtado por dolo/culpa de seus funcionários dentro do prazo estabelecido pelo gestor do contrato;

17.33 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou reposição do bem o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

17.34 Os empregados da contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Seção Judiciária do Amazonas, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

17.35 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

17.36 Comprovar no início da vigência do contrato, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes acompanhados dos certificados de reciclagem, expedidos por instituições habilitadas e reconhecida;

17.37 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em

tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido no Termo;

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

18.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

18.3 Promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;

18.4 Comunicar ao Contratado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

18.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

18.6 Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS;

18.7 Designar executor/fiscal/gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

j) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "i", "j" e "k" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima.

19.3.4. Multa:

19.3.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.*

19.3.4.2. *Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

*19.3.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

19.3.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;*

19.3.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor da contratação.*

19.3.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;*

19.3.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 7% (sete por cento) a 15% (quinze por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;*

19.3.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor referente a 12 (doze) meses de contrato;; ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

*a) deixar de recolher no mês de referência valores relativos à Previdência e FGTS - multa compensatória de **1% (um por cento)** por posto de trabalho*

*sem o recolhimento devido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor mensal da contratação;*

19.4. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.4.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa acumulada com a penalidade do subitem 19.4.

19.5. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea "c".

19.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.8. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19..

19.9. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

19.11. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;

- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) ressarcimento dos danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

19.11.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

19.11.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12.2. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

19.13. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

## **20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 3.295.654,20 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme cotações anexas ao processo.

## **21. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: [Painel Orçamentário](#)

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90002 - SJAM

II) Fonte de Recursos: 1138000243;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312;

IV) Natureza de Despesa: 33903703

22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **23. ANEXOS**

23.1 Compõem o presente termo:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços e Orientações Gerais para Preenchimento do Arquivo Eletrônico da Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III - Declaração de Compromissos Assumidos

Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Este termo foi elaborado pela Seção de Apoio à Polícia Judicial-SEPOL, da Seção Judiciária do Amazonas. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo

telefone (92) 3612-3340, com os servidores Igo Menahem Macedo Correa e Jordan Willian Vieira dos Santos.

## **ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)**

*Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 25144273*

Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 25596129

## **ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DEVIDAS ORIENTAÇÕES**

Planilha de custos e formação de preços: 25603994

### **1. ORIENTAÇÕES INICIAIS**

1.1. A proposta deverá ser confeccionada a partir do arquivo disponível no sítio eletrônico da Justiça Federal do Amazonas, que obedece ao formato correspondente ao aviso do Pregão Eletrônico;

1.2. Para preenchimento da planilha, a licitante deverá verificar a aba "**DETALHAMENTO DOS CUSTOS**";

**1.3. A empresa deverá fornecer o arquivo eletrônico editável, em formato .xlsx e pdf, em conjunto os demais documentos de habilitação.**

1.4. Não será aceita proposta preenchida fora do padrão de cálculo ou de preenchimento estabelecido no arquivo eletrônico.

1.5. No caso de eventuais discrepâncias entre as normas deste Termo de Referência e os critérios de cálculo ou de preenchimento do arquivo eletrônico, prevalecem as normas deste termo.

1.6. Caso seja disponibilizado arquivo eletrônico revisado pela equipe da contratação, os ajustes na planilha de custos deverão ser realizados nesse arquivo, a fim de garantir o controle de versionamento e de alterações;

1.7. A licitante deverá comprovar o RAT ajustado mediante a apresentação do FAP do ano da contratação.

## **2. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E/OU ACORDO COLETIVO**

2.1. Deverá haver a indicação dos sindicatos da categoria econômica e profissional, com a apresentação da Convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa que rege(m) as categorias profissionais indicadas na proposta, com base no Código Brasileiro de Ocupação - CBO.

2.2. Deverão ser informados os dados referentes ao instrumento coletivo no quadro "Dados da mão de obra para composição dos custos" das planilhas analíticas de custos e de formação de preços.

1.3. De acordo com o art. 511 e 981 da CLT, resguardada a exceção prevista para as categorias profissionais diferenciadas e a base territorial dos sindicatos, o enquadramento sindical da categoria(s) profissional(is) obedecerá à atividade econômica do licitante que pode ser única (preponderante) ou múltipla (diversas atividades autônomas), respeitado o objeto social do ato constitutivo.

1.3.1. A licitante deverá comprovar a sua atividade econômica preponderante, conforme o art. 581, § 2º, da CLT. Não havendo clareza quanto ao enquadramento sindical, em razão da multiplicidade de atividades prestadas, deverá ser observado o decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 0000396- 17.2016.5.10.0000 perante o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região: "I - O enquadramento sindical está vinculado à atividade econômica principal do empregador, não estando inserida neste conceito a prestação de serviços a terceiros. II - Exercendo a empresa múltiplas atividades, o enquadramento sindical observará o segmento no qual o empregado trabalha, salvo quando não for possível identificar aquela preponderante e, cumulativamente, o sindicato dos trabalhadores houver.

1.4. A licitante deverá comprovar que se encontra representada nos instrumentos coletivos vinculados à(s) categoria(s) profissional(is) indicados na proposta.

1.5. As despesas de natureza trabalhista não previstas na Planilha de Custos anexa deste edital, consignadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, deverão ser abertas, pelo licitante, na referida planilha.

1.6. Não será autorizada a cotação de valores na Planilha de Custos decorrentes de cláusulas de instrumentos coletivos que disponham:

1.6.1. Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;

1.6.2. Matéria não trabalhista;

1.6.3. Direitos não previstos em lei, como por exemplo, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

1.6.4. Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

1.6.5. Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública ou que não são de concessão obrigatória a todos trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro para os devidos fins junto à Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas, que possuímos os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | N./Ano do Contrato | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato | Valor Remanescente do Contrato |
|-----------------------|--------------------|----------------------|-------------------------|--------------------------------|
|                       |                    |                      |                         |                                |
|                       |                    |                      |                         |                                |
|                       |                    |                      |                         |                                |
|                       |                    |                      |                         |                                |
|                       |                    |                      |                         |                                |
| TOTAL                 |                    |                      |                         |                                |

Nome legível

Orientações:

**1.** Considera-se valor remanescente do contrato o valor total do contrato após a exclusão dos valores já executados. **Os cálculos são realizados com base no valor total remanescente e não no valor total do contrato.**

**2.** Caso a diferença entre o valor remanescente de todos os contratos vigentes e o valor da receita bruta seja, em termos percentuais, inferior ou superior a 10%, a licitante terá que apresentar justificativa.

**3.** No caso de consórcio de empresas, esta declaração deverá conter as informações de todas as consorciadas. Caso a diferença entre o valor global remanescente de todos os contratos vigentes e o valor da receita bruta total do consórcio seja, em termos percentuais, inferior ou superior a **13%**, a licitante terá que apresentar justificativa.

**4.** No caso de consórcio de **empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas**, esta declaração também deverá conter as informações de todas as consorciadas. Contudo, caso a diferença entre o valor global remanescente de todos os contratos vigentes e o valor da receita bruta total do consórcio seja, em termos percentuais, **inferior ou superior a 10%**, a licitante terá que apresentar justificativa.

### ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Informo abaixo os critérios do Instrumento de Medição de Resultado - IMR para fins de avaliação da execução do contrato.

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)                                                                                                                                                                      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| INDICADORES                                                                                                                                                                                                    |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |             |
| PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                           |            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |             |
| 1 - Finalidade                                                                                                                                                                                                 |            | Garantir a execução do contrato de terceirização no âmbito da Justiça Federal do Amazonas.                                                                                                                                                                                                                          |            |             |
| 2 - Meta a cumprir                                                                                                                                                                                             |            | Executar os serviços de Vigilância, portaria, fiscalização e monitoramento de forma satisfatória, conforme condições delineadas no Termo de Referência e no Contrato.                                                                                                                                               |            |             |
| 3 - Instrumento de medição                                                                                                                                                                                     |            | Fatores de avaliação, conforme modelo abaixo indicado.                                                                                                                                                                                                                                                              |            |             |
| 4 - Forma de acompanhamento                                                                                                                                                                                    |            | A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades de execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                           |            |             |
| 5 - Periodicidade                                                                                                                                                                                              |            | Mensal. Será aplicada ao final de cada mês, ou até o primeiro dia útil do mês subsequente.                                                                                                                                                                                                                          |            |             |
| 6 - Mecanismo de cálculo                                                                                                                                                                                       |            | O número de ocorrências mensais refletirá na aplicação de glosa sobre o valor devido mensal pela execução do contrato, obedecendo aos critérios estabelecidos na Tabela I e aplicados na metodologia de cálculo indicado no item 8 (Metodologia/Cálculo Glosa).                                                     |            |             |
| 7 - Início de vigência                                                                                                                                                                                         |            | Data da assinatura do contrato. Será iniciada no 30º (trigésimo) dia da data da vigência do Contrato, com periodicidade mensal.                                                                                                                                                                                     |            |             |
| 8 - Metodologia/cálculo glosa                                                                                                                                                                                  |            | Somar-se-ão os pontos em razão do descumprimento das obrigações relatadas nos INDICADORES I, II e III.<br><br>Após a soma de cada INDICADOR, será verificado na TABELA DE GRADUAÇÃO DE PONTOS o percentual a ser glosado.<br><br>Em seguida, será utilizado o QUADRO RESUMO para determinar o valor total da glosa. |            |             |
| O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) dar-se-á da seguinte forma:                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |             |
| a) Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente, conforme tabela de graduação abaixo: |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |             |
|                                                                                                                                                                                                                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |             |
| TABELA DE GRADUAÇÃO DE PONTOS                                                                                                                                                                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |             |
|                                                                                                                                                                                                                | 21 a<br>40 | 41 a<br>60                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 61 a<br>80 | Acima<br>de |

| Soma total dos pontos (mensal)                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                  | 0 a 20 pontos                | pontos    | ponto: pontos | 80 pontos         |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|---------------|-------------------|-------|
| Glosa (%)                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                  | 0,00%                        | 1,00%     | 2,00%         | 3,00%             | 4,00% |
|                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               |                   |       |
| b) A pontuação será aferida através de registros (falhas) levantados pela fiscalização do contrato e reclamações feitas pelos servidores e prestadores de serviços do órgão, após a apuração das ocorrências junto à Contratada. |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               |                   |       |
| c) Apurada a desconformidade na prestação dos serviços será atribuída uma pontuação, conforme tabela abaixo:                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               |                   |       |
|                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               |                   |       |
| INDICADOR I - DOCUMENTAÇÃO DIVERSA - SALÁRIO, VA, VT                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               |                   |       |
| FATORES DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               |                   |       |
| Item                                                                                                                                                                                                                             | Descrição                                                                                                                                                                                                        | Unid. med.                   | Pontuação | Quantidade    | Soma total pontos |       |
| 1                                                                                                                                                                                                                                | Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais. | Por dia de atraso            | 5         |               | 0                 |       |
| 2                                                                                                                                                                                                                                | Atraso do crédito dos benefícios de vale-alimentação além do estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva.                                                                                                  | Por dia de atraso            | 5         |               | 0                 |       |
| 3                                                                                                                                                                                                                                | Atraso do crédito dos benefícios de vale-transporte além do estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva.                                                                                                   | Por dia de atraso            | 5         |               | 0                 |       |
| 4                                                                                                                                                                                                                                | Atraso no pagamento de adicional noturno ou periculosidade conforme estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva.                                                                                           | Por dia de atraso            | 4         |               | 0                 |       |
| 5                                                                                                                                                                                                                                | Não cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em cartas contrato e/ou comunicações de irregularidades ou justificar o não atendimento.                                                         | Por dia de atraso            | 3         |               | 0                 |       |
| 6                                                                                                                                                                                                                                | Deixar de apresentar a documentação de admissão e demissão dos funcionários contratados pela empresa, bem como quaisquer documentos e comprovantes de obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciários.     | Por funcionário e ocorrência | 2         |               | 0                 |       |
| 7                                                                                                                                                                                                                                | Descumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.                                                                                                                             | Por ocorrência               | 2         |               | 0                 |       |
| Soma total dos pontos                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               | 0                 |       |
| Percentual em razão da soma dos pontos (conforme tabela de graduação)                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               | 0,00%             |       |
|                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               |                   |       |
| INDICADOR II - UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                  |                              |           |               |                   |       |

| FATORES DE AVALIAÇÃO                                                  |                                                                                                                                    |                         |           |            |                |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|------------|----------------|
| Item                                                                  | Descrição                                                                                                                          | Unid. med.              | Pontuação | Quantidade | Soma de pontos |
| 1                                                                     | Falta de qualquer um dos materiais ou equipamentos necessários à execução do serviço.                                              | Por dia de atraso       | 3         |            | 0              |
| 2                                                                     | Qualidade ou especificação do uniforme, material ou equipamento em desacordo com o especificado no Termo de Referência.            | Por item                | 2         |            | 0              |
| 3                                                                     | Deixar de fornecer os conjuntos completos de uniformes ao(s) empregado(s), conforme estabelecido no Termo de Referência e Contrato | Por funcionário/por dia | 2         |            | 0              |
| 4                                                                     | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.                       | Por funcionário/por dia | 2         |            | 0              |
| Soma total dos pontos                                                 |                                                                                                                                    |                         |           |            | 0              |
| Percentual em razão da soma dos pontos (conforme tabela de graduação) |                                                                                                                                    |                         |           |            | 0,00%          |
| INDICADOR III - QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS                   |                                                                                                                                    |                         |           |            |                |
| FATORES DE AVALIAÇÃO                                                  |                                                                                                                                    |                         |           |            |                |
| Item                                                                  | Descrição                                                                                                                          | Unid. med.              | Pontuação | Quantidade | Soma de pontos |
| 1                                                                     | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                          | Por ocorrência          | 5         |            | 0              |
| 2                                                                     | Deixar de efetuar a reposição de profissionais faltosos.                                                                           | Por funcionário/por dia | 5         |            | 0              |
| 3                                                                     | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                   | Por ocorrência          | 4         |            | 0              |
| 4                                                                     | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.                        | Por funcionário/por dia | 3         |            | 0              |
| 5                                                                     | Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.                                                        | Por funcionário/por dia | 3         |            | 0              |
| 6                                                                     | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador                                              | Por ocorrência          | 2         |            | 0              |
| 7                                                                     | Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor.                                                                             | Por ocorrência          | 2         |            | 0              |
| 8                                                                     | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades.                             | Por funcionário/por dia | 1         |            | 0              |
|                                                                       | Deixar de registrar e controlar,                                                                                                   |                         |           |            |                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |                   |   |  |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---|--|-------|
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.                                                        | Por ocorrência    | 1 |  | 0     |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;               | Por dia de atraso | 1 |  | 0     |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | Por funcionário   | 1 |  | 0     |
| Soma total dos pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                    |                   |   |  | 0     |
| Percentual em razão da soma dos pontos (conforme tabela de graduação)                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                    |                   |   |  | 0,00% |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |                   |   |  |       |
| <b>QUADRO RESUMO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                    |                   |   |  |       |
| INDICADOR I - Percentual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                    |                   |   |  | 0,00% |
| INDICADOR II - Percentual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                    |                   |   |  | 0,00% |
| INDICADOR III - Percentual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                    |                   |   |  | 0,00% |
| Valor total da glosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                    |                   |   |  | 0,00% |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |                   |   |  |       |
| d) O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela/medição dos serviços prestados a serem pagos à contratada, quando será apurada a soma da pontuação decorrente das desconformidades descritas no subitem anterior.                                                                                                                |                                                                                                                    |                   |   |  |       |
| e) Apuradas as desconformidades, com pontuação superior a 40 (quarenta) pontos, será encaminhado à contratada relatório detalhado dos registros. A contratada terá 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas em relação às falhas, as quais serão analisadas e respondidas pela Contratante.                                                   |                                                                                                                    |                   |   |  |       |
| f) Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de carência, para que a contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas no caso do relatório apontar pontuação acima de 40 (quarenta) pontos. A carência a que se refere o caput não será válida em caso de renovação contratual. |                                                                                                                    |                   |   |  |       |
| g) A aplicação das glosas acima não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.                                                                                                                |                                                                                                                    |                   |   |  |       |
| h) Caso o valor da glosa fuja dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, poderá ser revisto pela Administração.                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                    |                   |   |  |       |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Dias Carneiro, Agente de Polícia Judicial**, em 01/10/2026, às 11:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26015899** e o código CRC **E447D091**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**MAPA DE RISCOS**

• **OBJETIVO/UNIDADE**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de vigilância patrimonial armada na SJAM, SSJTBT e UAA Tefé, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços.

• **RELAÇÃO DE RISCOS**

|                |                                                                                                                                                         |                                                      |             |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|
| Risco 01       |                                                                                                                                                         | Levantamento inadequado dos itens a serem adquiridos |             |
| Probabilidade: |                                                                                                                                                         | (   ) Baixa ( x ) Média (   ) Alta                   |             |
| Impacto:       |                                                                                                                                                         | (   ) Baixa (   ) Média ( X ) Alta                   |             |
| Id             | Dano                                                                                                                                                    |                                                      |             |
|                | Aquisição de itens com especificação diferente da exigida, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.                               |                                                      |             |
|                | Ação preventiva                                                                                                                                         |                                                      | Responsável |
|                | Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação. |                                                      | Sepol       |
|                | Ação de contingência                                                                                                                                    |                                                      | Responsável |
|                | Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual republicação de edital, fazendo as correção para um novo processo licitatório.                 |                                                      | Sepol       |

|                |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Risco 02       |                                                                                                                                                                                                                   | Erro e/ou falha na especificação técnica do equipamento objeto do processo de contratação. |             |
| Probabilidade: |                                                                                                                                                                                                                   | ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta                                                             |             |
| Impacto:       |                                                                                                                                                                                                                   | ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta                                                             |             |
| Id             | Dano                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |             |
|                | 1 - Falha na definição das necessidades a serem atendidas com a contratação.<br>2 - Mudança na necessidade da demanda ao longo do planejamento da contratação.                                                    |                                                                                            |             |
|                | Ação preventiva                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            | Responsável |
|                | 1 - Realizar reunião previa com a equipe de planejamento da contratação;<br>2 - Treinamento da área demandante referente ao serviço/bem objeto da contratação;<br>3 - Iniciar processo com bastante antecedência. |                                                                                            | Sepol       |

|  | Ação de contingência                                                                                                                                                                                                                                                    | Responsável |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|  | 1 - Reexame das especificações técnica bem como<br>2 - Confecção de novo documento contendo as especificações corretas;<br>3 - Executar ações que diminuem a permanência do processo nas demais fases onde possam haver intervenções legais para acelerar a tramitação; | Sepol       |

|                |                                                                                                                                                              |             |          |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Risco 03       | Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre os equipamentos e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).                                 |             |          |
| Probabilidade: | ( ) Baixa                                                                                                                                                    | ( x ) Média | ( ) Alta |
| Impacto:       | ( ) Baixa                                                                                                                                                    | ( x ) Média | ( ) Alta |
| Id             | Dano                                                                                                                                                         |             |          |
|                | Risco de aquisição com tecnologia ultrapassada                                                                                                               |             |          |
|                | Ação preventiva                                                                                                                                              | Responsável |          |
|                | Avaliar especificações de outras aquisições governamentais similares                                                                                         | Sepol       |          |
|                | Ação de contingência                                                                                                                                         | Responsável |          |
|                | Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido. | Sepol       |          |

|                |                                                                                        |             |          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Risco 04       | Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente de itens que compõem a solução. |             |          |
| Probabilidade: | ( x ) Baixa                                                                            | ( ) Média   | ( ) Alta |
| Impacto:       | ( x ) Baixa                                                                            | ( ) Média   | ( ) Alta |
| Id             | Dano                                                                                   |             |          |
|                | Frustrar a contratação plena da solução.                                               |             |          |
|                | Ação preventiva                                                                        | Responsável |          |
|                | Tentar validar as quantidades com a área técnica e com a experiência dos fornecedores  | Sepol       |          |
|                | Ação de contingência                                                                   | Responsável |          |
|                | Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação                          | Sepol       |          |

|                |                                                                                                     |             |            |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Risco 05       | Problema na realização da pesquisa preliminar de mercado para levantamento de custos da contratação |             |            |
| Probabilidade: | ( ) Baixa                                                                                           | ( ) Média   | ( x ) Alta |
| Impacto:       | ( ) Baixa                                                                                           | ( x ) Média | ( ) Alta   |
| Id             | Dano                                                                                                |             |            |
|                |                                                                                                     |             |            |

|  |                                                                                                                                               |               |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|  | 1 - Atraso no levantamento de custos para o processo de contratação.<br>2 - Necessidade de revalidação da pesquisa mercadológica.             |               |
|  | Ação preventiva                                                                                                                               | Responsável   |
|  | 1 - Realizar pesquisa previa com maior quantidade possível de fornecedores;<br>2 - Utilizar ferramentas que ajudem na realização da pesquisa; | Sepol         |
|  | Ação de contingência                                                                                                                          | Responsável   |
|  | Refazer pesquisa de mercado;                                                                                                                  | Sepol - Secom |

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |          |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Risco 06       | Dificuldade de seleção de fornecedor apto a executar os serviços nas localidades de Tabatinga e Tefé                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |          |
| Probabilidade: | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ( x ) Média | ( ) Alta |
| Impacto:       | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ( ) Média   | (x) Alta |
| Id             | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |          |
|                | 1 - Restrição da competitividade em razão da reduzida quantidade de empresas de vigilância armada com capacidade operacional e regularidade para atuação nas localidades de Tabatinga e Tefé.<br>2 - Licitação deserta ou fracassada.<br>3 - Atraso na contratação e comprometimento da continuidade dos serviços.                                                                                                                                                              |             |          |
|                | Ação preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Responsável |          |
|                | Realizar ampla divulgação do procedimento licitatório, de modo a ampliar a possibilidade de participação de empresas aptas. Avaliar, durante a fase de planejamento, a capacidade do mercado fornecedor de atender às localidades abrangidas pela contratação.<br>Estabelecer requisitos de habilitação e de execução compatíveis com a legislação e suficientes para assegurar a capacidade operacional do futuro contratado, evitando restrições indevidas à competitividade. | Sepol       |          |
|                | Ação de contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Responsável |          |
|                | Avaliar as medidas administrativas cabíveis em caso de licitação deserta ou fracassada.<br>Promover os ajustes necessários no procedimento, quando juridicamente cabíveis, visando viabilizar nova contratação.<br>Adotar medidas para evitar a interrupção dos serviços atualmente prestados.                                                                                                                                                                                  | Sepol       |          |

|                |                                                                                       |             |          |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Risco 07       | Dificuldade logística para execução dos serviços nas localidades de Tabatinga e Tefé  |             |          |
| Probabilidade: | ( ) Baixa                                                                             | ( x ) Média | ( ) Alta |
| Impacto:       | ( ) Baixa                                                                             | ( ) Média   | (x) Alta |
| Id             | Dano                                                                                  |             |          |
|                | Frustrar a contratação plena da solução.                                              |             |          |
|                | Ação preventiva                                                                       | Responsável |          |
|                | Tentar validar as quantidades com a área técnica e com a experiência dos fornecedores | Sepol       |          |

|  |                                                               |             |
|--|---------------------------------------------------------------|-------------|
|  | Ação de contingência                                          | Responsável |
|  | Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação | Sepol       |

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |             |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Risco 08       | Impossibilidade ou atraso na substituição emergencial de vigilante nos postos de Tabatinga e Tefé                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |             |
| Probabilidade: | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (x ) Média | ( ) Alta    |
| Impacto:       | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ( ) Média  | ( x) Alta   |
| Id             | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |             |
|                | 1 - Descontinuidade da vigilância em caso de ausência, afastamento ou impedimento do vigilante.<br>2 - Maior risco de desassistência do posto localizado em área remota.<br>3 - Comprometimento da segurança do patrimônio público.                                                                                                                                         |            |             |
|                | Ação preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | Responsável |
|                | Exigir do contratado planejamento para substituição de vigilantes em situações emergenciais.<br>Avaliar a necessidade de manutenção de profissionais aptos à substituição, considerando as dificuldades de deslocamento para as localidades remotas.<br>Estabelecer mecanismos de comunicação e acionamento imediato do contratado em situações de ausência ou impedimento. |            | Sepol       |
|                | Ação de contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            | Responsável |
|                | Acionar imediatamente o contratado para providenciar a substituição do profissional.<br>Monitorar a situação até o restabelecimento integral do posto.<br>Adotar as medidas administrativas cabíveis caso o contratado não providencie a substituição no prazo estabelecido.                                                                                                |            | Sepol       |

| PROBABILIDADE | SEVERIDADE DOS RISCOS |         |                    |
|---------------|-----------------------|---------|--------------------|
| alta          |                       | Risco 5 |                    |
| média         |                       | Risco 3 | Risco 2<br>Risco 6 |

|                |              |              |                    |
|----------------|--------------|--------------|--------------------|
|                |              | Risco 1      | Risco 7<br>Risco 8 |
| <b>baixa</b>   | Risco 4      |              |                    |
| <b>IMPACTO</b> | <b>baixo</b> | <b>médio</b> | <b>alto</b>        |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Dias Carneiro, Agente de Polícia Judicial**, em 11/09/2026, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25832446** e o código CRC **25A3DAAF**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)  
0001059-97.2026.4.01.8002 25832446v5

[Link para as orientações de utilização dos formulários de gerenciamento de riscos](#)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 25831030

**(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)**

*Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579*

### ID (PAC):

A contratação dos serviços de vigilância está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/SJAM do ano de 2026, conforme SEI Plano de Contratações Anual Ajustado - SJAM - 2026 (24086712).

### A. Descrição sucinta da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências dos prédios sede e anexos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga-AM, e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, bem como Planilha de Custos e Formação de Preços.

### B. Justificativa expressa para a contratação

**A contratação é necessária para/porque** *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A contratação de **serviços de vigilância armada** mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas no âmbito da Justiça Federal do Amazonas (JFAM). A presença constante de profissionais especializados na proteção de bens e pessoas assegura não apenas a salvaguarda do patrimônio público, mas também a integridade física de magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e do público em geral que circula nas dependências da instituição.

Considerando que as unidades da JFAM desempenham atividades jurisdicionais e administrativas, muitas vezes em locais de ampla circulação de pessoas e com acesso de público externo, torna-se essencial dispor de vigilância profissionalizada para prevenir riscos, controlar acessos, dissuadir atos de violência e atuar de forma imediata em situações de emergência.

Além disso, a contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), à luz da essencialidade das atividades de segurança institucional para o funcionamento adequado da organização. Também se justifica com base no dever da Administração de resguardar seus bens e instalações, em cumprimento ao princípio da eficiência (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021), e de zelar por um ambiente seguro para todos os seus agentes públicos e usuários.

A ausência desses serviços pode comprometer gravemente a regularidade das atividades da JFAM, expondo pessoas e estruturas físicas a riscos que podem gerar prejuízos materiais, morais e institucionais. Assim, a contratação ora proposta é plenamente justificada pela necessidade de garantir condições mínimas de segurança e ordem, como forma de proteger o interesse público e assegurar o bom funcionamento da Justiça Federal do Amazonas.

**A não contratação implicará** *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não contratação desses serviços comprometeria a segurança institucional da JFAM, aumentando riscos a pessoas e ao patrimônio. A interrupção da vigilância, considerada serviço continuado, prejudicaria o controle de acesso, a proteção de bens e a operação de sistemas de segurança, impactando diretamente a prestação jurisdicional e o atendimento ao público.

**C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais**

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal dentro do Macrodesafio "aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeiro" e o Macrodesafio específico "Fortalecimento da segurança e proteção institucional" ([PEJF 2021-2026](#)), promovendo a segurança institucional como condição essencial para o pleno exercício das atribuições de magistrados e servidores. A iniciativa contribui para a sustentabilidade e o aprimoramento da gestão orçamentária, garantindo a continuidade de serviços essenciais sem demandar expansão do quadro funcional. Além disso, atende às diretrizes de segurança do Poder Judiciário, reforçando a proteção de pessoas, bens e instalações da JFAM.

Além disso, esta em conformidade com a [Resolução CNJ nº 435/2021](#), que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências; a Resolução Consolidada PRESI 11831838/2020, que institui a Política de Segurança Institucional no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região; a Instrução Normativa 14-10, que vão ao encontro da Gestão de Segurança no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e tem como finalidade disciplinar as atividades relacionadas.

**D. Proposta de solução**

**D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado**

| <b>Solução nº</b> | <b>Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado</b>                                                          | <b>Fontes de consulta</b><br>(órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.) | <b>Link das consultas</b><br>(doc. SEI) |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 01                | Execução direta pelo quadro próprio: aumento de efetivo servidores para desempenhar as funções de vigilância e fiscalização. |                                                                                          |                                         |
|                   |                                                                                                                              |                                                                                          |                                         |
|                   |                                                                                                                              |                                                                                          |                                         |

**D.2. Estimativa de preços das soluções encontradas**

A execução direta foi descartada devido à ausência de cargos específicos no plano de carreira da JFAM e aos altos custos de recrutamento, treinamento e manutenção de pessoal próprio. A terceirização, por sua vez,

apresentou estimativas de preços viáveis, baseadas em convenções coletivas de trabalho e análises de contratos anteriores, com valores compatíveis com o mercado para serviços de vigilância privada.

**D.3. Razões da escolha da melhor solução** (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

A empresa fornecerá serviços de vigilância armada, distribuídos em postos de trabalho com jornadas de 12x36 horas e 44 horas semanais. Esses serviços serão executados nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas (SJAM), SSJTBT e UAA Tefé.

A terceirização por meio de contratação de empresas especializadas para fornecimento mão de obra qualificada de vigilantes foi selecionada como a melhor solução por sua viabilidade técnica e econômica e por se mostrar a opção mais efetiva. Essa modalidade garante mão de obra qualificada, com treinamento específico, e permite flexibilidade na gestão de escalas e substituições.

A contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada de vigilantes está prevista na [Resolução 435](#) do CNJ e a Instrução normativa 14-10.

**D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

O serviço prestado está dividido por localidade, 3 itens, Seção Judiciária do Amazonas - SJAM(Manaus), SSJTBT(Tabatinga) e UAA- Tefé, promovendo a promoção de economia de escala, reduzindo custos indiretos (como administração, logística, reserva técnica de vigilantes e margens de lucro das contratadas) e evitando elevação de preços unitários. A contratação será por lote único.

O parcelamento poderia limitar a participação de fornecedores qualificados, uma vez que os serviços são interdependentes e exigem coordenação unificada para eficiência operacional. Além disso, os benefícios ocasionado pelo parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além de tudo, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, especificamente para serviço de vigilância, que pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.

Ademais, as recentes normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e demais Tribunais, principalmente a Resolução n.435/2021 (dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário) e o investimento que vem sendo realizado em recursos humanos, materiais e tecnológicos, corroboram a necessidade de um olhar atento sobre a segurança institucional em termos qualitativos e quantitativos de forma a promover uma atuação preventiva e proativa, buscando antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis contra o Poder Judiciário.

**D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (somente para bens de natureza divisível em que cada item ou lote de licitação tiver valor estimado superior a R\$ 80.000,00)

Não se aplica.

**E. Requisitos da solução escolhida**

**E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos** (e análise das contratações anteriores)

A prestação dos serviços de vigilância desarmada é de natureza continuada e a falta ou a interrupção na prestação dos serviços agrava os riscos e ameaças diversos, prejudicando a prestação jurisdicional com consequente dano ao

interesse público.

A estimativa de preços da contratação atual pode ser verificada na tabela abaixo:

| GRUPO | LOCAL           | Nº DE DE TRABALHO                                                                          | Nº DE POSTOS | QTDE DE GILANTES | EMPRESA A       |                  | EMPRESA B       |                  | EMPRESA C       |                  | MÉDIA ESTIMADA  |              |
|-------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|--------------|
|       |                 |                                                                                            |              |                  | VALOR UNITÁRIO  | VALOR MENSAL R\$ | VALOR UNITÁRIO  | VALOR MENSAL R\$ | VALOR UNITÁRIO  | VALOR MENSAL R\$ | MÉDIA UNITÁRIO  | MÉDIA MENSAL |
| 1     | SJAM - 1 MANAUS | Vigilância Armada - Líder, 44 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.         | 1            | 1                | R\$7.160        | R\$7.160         | R\$6.262        | R\$6.262         | R\$8.080        | R\$8.080         | R\$7.167        | R\$7.167,5   |
|       |                 | Vigilância Armada - Monitoramento, 44 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados. | 1            | 1                | R\$7.292        | R\$7.292         | R\$6.504        | R\$6.504         | R\$8.080        | R\$8.080         | R\$7.292        | R\$7.292,7   |
|       |                 | Vigilância Armada, 44 horas semanais, exceto nos feriados.                                 | 5            | 5                | R\$7.160        | R\$35.80         | R\$6.386        | R\$31.93         | R\$7.665        | R\$38.32         | R\$7.070        | R\$35.353,   |
|       |                 | Vigilância Armada, Diurna, escala 12x36.                                                   | 4            | 8                | R\$6.645        | R\$53.16         | R\$5.927        | R\$47.41         | R\$7.018        | R\$56.14         | R\$6.530        | R\$52.243,   |
|       |                 | Vigilância Armada, Noturna, escala 12x36.                                                  | 4            | 8                | R\$7.155        | R\$57.24         | R\$6.508        | R\$52.06         | R\$7.540        | R\$60.32         | R\$7.068        | R\$56.544,   |
|       | TOTAL MENSAL    |                                                                                            |              |                  | R\$160.657,86   |                  | R\$144.184,45   |                  | R\$170.961,24   |                  | R\$158.601,18   |              |
|       | TOTAL ANUAL     |                                                                                            |              |                  | R\$1.927.894,32 |                  | R\$1.730.213,40 |                  | R\$2.051.534,86 |                  | R\$1.903.214,19 |              |
|       | SSJTB - 2       | Vigilância Armada, Diurna, escala 12x36.                                                   | 3            | 6                | R\$6.617        | R\$39.70         | R\$5.902        | R\$35.41         | R\$7.017        | R\$42.10         | R\$6.512        | R\$39.074,   |
|       |                 | Vigilância Armada - monitoramento, Diurna, escala 12x36.                                   | 2            | 2                | R\$6.617        | R\$13.23         | R\$6.018        | R\$12.03         | R\$7.432        | R\$14.86         | R\$6.689        | R\$13.379,   |

|              |                    |                                                            |                    |   |                |              |                 |              |                 |                              |                 |              |                 |           |
|--------------|--------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|---|----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|------------------------------|-----------------|--------------|-----------------|-----------|
| TABATINGA    |                    | Vigilância Armada, Noturna, escala 12x36.                  | 3                  | 6 |                |              | R\$7.127        | R\$42.761    | R\$6.451        | R\$38.701                    | R\$7.539        | R\$45.231    | R\$7.039        | R\$42.236 |
|              |                    | Vigilância Armada - monitoramento Noturna, escala 12x36.   | 1                  | 2 |                |              | R\$7.127        | R\$14.251    | R\$6.357        | R\$12.711                    | R\$7.954        | R\$15.901    | R\$7.146        | R\$14.292 |
| TOTAL MENSAL |                    |                                                            |                    |   |                |              | R\$109.959,84   |              | R\$98.876,98    |                              | R\$118.111,32   |              | R\$108.982,71   |           |
| TOTAL ANUAL  |                    |                                                            |                    |   |                |              | R\$1.319.518,00 |              | R\$1.186.523,76 |                              | R\$1.417.335,79 |              | R\$1.307.792,54 |           |
| LOCALIDADE   | ESCALA DE TRABALHO | Nº DE POSTOS                                               | QTDE DE VIGILANTES |   | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR UNITÁRIO  | VALOR MENSAL | VALOR UNITÁRIO  | VALOR MENSAL                 | MÉDIA UNITÁRIA  | MÉDIA MENSAL |                 |           |
| UAA - TEFÉ   | 3                  | Vigilância Armada, 44 horas semanais, exceto nos feriados. | 1                  | 1 |                | R\$7.122     | R\$7.122        | R\$6.353     | R\$6.353        | R\$7.686                     | R\$7.686        | R\$7.053     | R\$7.053,9      |           |
| TOTAL MENSAL |                    |                                                            |                    |   |                | R\$7.122,62  |                 | R\$6.353,21  |                 | R\$7.686,04                  |                 | R\$7.053,96  |                 |           |
| TOTAL ANUAL  |                    |                                                            |                    |   |                | R\$85.471,44 |                 | R\$76.238,52 |                 | R\$92.232,50                 |                 | R\$84.647,49 |                 |           |
|              |                    |                                                            |                    |   |                |              |                 |              |                 | ESTIMADO ANUAL DO GRUPO/LOTE | R\$274.637,85   |              |                 |           |
|              |                    |                                                            |                    |   |                |              |                 |              |                 | ESTIMADO ANUAL DO GRUPO/LOTE | R\$3.295.654,22 |              |                 |           |

#### Análise da contratação anterior

O contrato Contrato 20/2021, constante no PAe/SEI 0005352-86.2021.4.01.8002 (Licitação), expira em 30/11/2026, conforme Termo Aditivo 23650134, tendo sido prorrogado de forma consecutiva, nos termos da legislação vigente.

**a) valor total mensal de R\$ 256.280,52.**

**b) valor total anual de R\$ 3.075.366,24.**

Segue o item ajustado para o **Estudo Técnico Preliminar**:

#### Requisitos Qualitativos

O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, destinada à execução dos serviços de vigilância patrimonial armada.

Os serviços possuem natureza continuada, sendo indispensáveis à segurança patrimonial, à preservação da integridade de servidores, colaboradores, usuários e visitantes, bem como ao regular funcionamento das atividades da SJAM, SSJTBT e UAA-Tefé.

Considerando que a vigência do contrato atualmente em execução se estende até 30/11/2026, estima-se que a nova contratação tenha início em 1/12/2026, conforme a conclusão do presente procedimento licitatório e a conveniência administrativa.

Os postos funcionarão de forma ininterrupta, conforme as escalas previstas no Termo de Referência, incluindo jornadas em regime 12x36 e 5x2, observadas as necessidades

do órgão, a legislação trabalhista aplicável e a organização definida pela gestão contratual.

O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

A prestação dos serviços possui natureza continuada, razão pela qual o prazo de execução e de vigência contratual será de 2 anos, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, haja previsão no edital e no instrumento contratual, sejam observadas as condições legais aplicáveis e respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação contratual justifica-se em razão da natureza contínua do objeto, por compreender prestação necessária ao regular desempenho das atribuições da JFAM, tratando-se de demanda permanente ou prolongada da Administração.

A continuidade da contratação deverá observar, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à despesa, bem como a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços contratados.

A empresa contratada deverá comprovar autorização de funcionamento para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, nos termos do art. 20 da Lei nº 7.102/1983, bem como atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada, inclusive quanto à comunicação aos órgãos competentes, quando exigida.

### **Requisitos Quantitativos**

A nova contratação tem por base a necessidade de manutenção do serviço de vigilância patrimonial, visando suprir demandas identificadas após a supressão de postos anteriormente existentes.

A demanda e o quantitativo estimado decorrem da experiência obtida em contratações anteriores, da observação das rotinas diárias da unidade, do histórico de ocorrências e da necessidade de adequação da segurança patrimonial ao futuro incremento tecnológico, que exigirá mão de obra específica e qualificada para a operacionalização, acompanhamento e monitoramento de sistemas e equipamentos de segurança.

| GRUPO/LOTE        | LOCALIDADE             | ITEM | ESCALA DE TRABALHO                                                                         | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES |
|-------------------|------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| 01                | SJAM - MANAUS          | 01   | Vigilância Armada, Diurna, escala 12x36.                                                   | 4            | 8                  |
|                   |                        |      | Vigilância Armada, Noturna, escala 12x36.                                                  | 4            | 8                  |
|                   |                        |      | Vigilância Armada, 44 horas semanais, exceto nos feriados.                                 | 5            | 5                  |
|                   |                        |      | Vigilância Armada - Monitoramento, 44 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados. | 1            | 1                  |
|                   |                        |      | Vigilância Armada - Líder, 44 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.         | 1            | 1                  |
|                   | TOTAL MENSAL MANAUS    |      |                                                                                            |              |                    |
|                   | TOTAL ANUAL MANAUS     |      |                                                                                            |              |                    |
|                   | LOCALIDADE             | ITEM | ESCALA DE TRABALHO                                                                         | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES |
|                   | SSJTBT - TABATINGA     | 02   | Vigilância Armada, Diurna, escala 12x36.                                                   | 3            | 6                  |
|                   |                        |      | Vigilância Armada - monitoramento, Diurna, escala 12x36.                                   | 1            | 2                  |
|                   |                        |      | Vigilância Armada, Noturna, escala 12x36.                                                  | 3            | 6                  |
|                   |                        |      | Vigilância Armada - monitoramento, Noturna, escala 12x36.                                  | 1            | 2                  |
|                   | TOTAL MENSAL TABATINGA |      |                                                                                            |              |                    |
|                   | TOTAL ANUAL TABATINGA  |      |                                                                                            |              |                    |
|                   | LOCALIDADE             | ITEM | ESCALA DE TRABALHO                                                                         | Nº DE POSTOS | QTDE DE VIGILANTES |
|                   | UAA - TEFÊ             | 03   | Vigilância Armada, 44 horas semanais, exceto nos feriados.                                 | 1            | 1                  |
| TOTAL MENSAL TEFÊ |                        |      |                                                                                            |              |                    |

## E.2. Critérios de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, em cumprimento das práticas de sustentabilidade com observação das metas, ações e indicadores dispostos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, PORTARIA PRESI 171/2021 - (13023913 - PAe 0002517-05.2019.4.01.8000), que adota os critérios socioambientais constantes do [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - 2ª Edição](#). ainda devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a.1. Fornecer uniformes aos vigilantes sejam confeccionados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou com certificação ambiental (como selo ABNT Ecolabel ou similares);

a.2. utilizar, preferencialmente, relatórios, registros de ponto e comunicações eletrônicas, substituindo versões impressas, salvo quando estritamente necessário;

a.3. orientar os colaboradores sobre a correta destinação ambiental de resíduos sólidos dos materiais utilizados (pilhas, baterias, etc);

a.4. orientar e conscientizar os seus empregados nos procedimentos de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e separação adequada de resíduos recicláveis, observadas as normas ambientais vigentes, sem qualquer repasse do custo para o empregado e sem ônus para a Contratante;

a.5. seguir regras e adotar procedimentos de acordo com as orientações e legislações de sustentabilidade do Governo Federal, além das regras específicas referente à sustentabilidade dispostas na Instrução Normativa Nº 01, de 19/01/2010 do Ministério do Planejamento, no que couber;

a.6. Subsidiariamente, utilizar outras disposições contidas nos documentos abaixo relacionados:

- [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 7ª ed.](#), no tocante aos aspectos gerais atinentes à sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública;;
- [Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região - 2021-2026](#);
- [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/gestao-socioambiental/>;

b) verificar das regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (Resolução TRF1/Presi 4/2016), em especial o disposto no art. 3º da referida resolução e o art. 17 da Resolução TRF1/Presi 201/2015; a [Resolução CNJ n. 550/2024](#) que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e o Decreto Federal nº 7.746/2012, a Resolução Presi 10/2021, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal-CJF e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU

### **E.3. Critérios de acessibilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, em cumprimento das práticas de sustentabilidade com observação das metas, ações e indicadores dispostos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, PORTARIA PRESI 171/2021 - (13023913 - PAe 0002517-05.2019.4.01.8000), que adota os critérios socioambientais constantes do [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - 2ª Edição](#). ainda devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovar, periodicamente, a política de empregabilidade exigida no art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumprir a obrigação contida no art. 10 da Resolução CNJ-401/2021 (13258952), no que couber, visando a implementação de boas práticas de política inclusiva, para o aprimoramento das medidas de Acessibilidade e Inclusão da JFAM, que incluem o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, de acordo com as faixas percentuais de inclusão:

*Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:*

|                               |     |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados.....   | 2%; |
| II - de 201 a 500.....        | 3%; |
| III - de 501 a 1.000.....     | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. .... | 5%  |

b) Nos termos da [Resolução CNJ n. 255/2018](#), para garantir a participação equânime entre homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, sempre que possível, 50% de cada função constante no GRUPO/LOTE deverá ser preenchida por mulheres cisgênero, transgênero e fluida. **Essa exigência é aplicável apenas para os serviços do GRUPO/LOTE.**

d.1. A observância do disposto acima não poderá causar a redução do percentual

total de mulheres no contrato e admitirá flexibilização no que tange às funções com jornada noturna.

c) Nos termos da [Resolução CNJ 497/2023](#), dentre 40 (quarenta) colaboradores previstos **no GRUPO/LOTE**, pelo menos

c.1. Dos 5% acima, pelo menos 50%, deverão ser destinados à mulher vítima de violência no contexto doméstico e familiar;

c.2. Os outros 50% (dos 5%), deverão ser preenchidos por mulheres integrantes de um dos grupos abaixo:

c.2.1. mulheres trans e travestis;

c.2.2. mulheres migrantes e refugiadas;

c.2.3. mulheres em situação de rua;

c.2.4. mulheres egressas do sistema prisional;

c.2.5. mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

c.3. As vagas deverão ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

c.4. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido neste subitem deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

c.5. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto acima.

c.6. Nos termos do art. 6º da [Resolução CNJ 497/2023](#), a contratada deverá comprovar, **em até 30 dias contados da assinatura do contrato**, o cumprimento da exigência, por meio de divulgação de aviso de vaga de emprego em mídia especializada, ou outro meio válido para tanto (jornais de grande circulação, redes sociais, etc).

Os quantitativos contidos no subitem "d" e "e" acima deverão ser readequados, se couber, quando houver acréscimos de postos durante a vigência do futuro contrato, de modo a manter o percentual exigido.

d) Em atendimento ao que dispõe nos arts. 4º, inciso IV, e 8º, da [Resolução CNJ-401/2021](#), com vistas à promoção de acessibilidade no atendimento ao público, será exigido da contratada, apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro de 01 (uma) recepcionista, com capacitação básica em Libras, para comunicação nessa língua.

e) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da [Resolução 7/2005](#) e alterações posteriores.

**E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos** (nos casos de licitação que compreendam bens permanentes e/ou bens de consumo)

| Itens | Requisitos mínimos | - Fabricante 1<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade | - Fabricante 2<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade | - Fabricante...<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade | Justificativa<br>Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|-------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  | - Fontes de consulta (link SEI) | - Fontes de consulta (link SEI) | - Fontes de consulta (link SEI) | pelo menos três dos fabricantes listados. |
|--|--|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|
|  |  |                                 |                                 |                                 |                                           |
|  |  |                                 |                                 |                                 |                                           |
|  |  |                                 |                                 |                                 |                                           |

## **F. Descrição da solução como um todo**

### **F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida**

Pretende-se com a solução escolhida fortalecer a segurança institucional da JFAM, garantindo a proteção de pessoas e do patrimônio público. Os serviços de vigilância, executados por profissionais qualificados, assegurarão controle rigoroso de acessos, monitoramento contínuo e resposta rápida a incidentes, promovendo um ambiente seguro para o exercício das atividades jurisdicionais. A fiscalização independente aprimorará a gestão contratual, reduzindo irregularidades e otimizando recursos.

A contratação vai ao encontro do que preconiza o artigo 3º da Lei nº 12.694/2012, que autoriza os tribunais, no âmbito de suas competências, a "tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça". O trabalho executado pela vigilância também está alinhado à Política Nacional de segurança do Poder Judiciário que abrange não apenas a segurança institucional, mas a segurança pessoal dos magistrados, de servidores, de usuários e dos demais ativos do Poder Judiciário.

### **F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

### **F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida**

As unidades da JFAM possuem infraestrutura adequada para os serviços, incluindo salas de monitoramento, portarias equipadas e espaços para armazenamento de equipamentos. Não são necessárias adaptações adicionais.

### **F.4. Descrição integral da solução**

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços continuados de vigilância armada, abrangendo:

- Vigilância armada, com postos de trabalho em jornadas de 12x36 e 44 horas;
- Líder de vigilância armada diurna, com um posto de 44 horas;
- Operador de Monitoramento, para atuação no sistema de CFTV da SJAM e da SSJTBT;

A contratada fornecerá mão de obra qualificada, uniformes, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações do Termo de Referência, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços nas unidades da JFAM.

## **G. Declaração de viabilidade**

A solução proposta é viável com base nas análises realizadas. A necessidade de vigilância privada está claramente justificada, alinhando-se aos

objetivos estratégicos da JFAM. Os requisitos quantitativos e qualitativos foram dimensionados para atender às demandas das unidades, e o mercado oferece fornecedores capazes de cumprir as especificações. A terceirização, com segregação de funções, promove economicidade, qualidade e transparência, agregando valor à gestão pública e à prestação jurisdicional.

**H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: Thiago Dias Carneiro

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: Adelson Alves Silva



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Dias Carneiro, Agente de Polícia Judicial**, em 11/09/2026, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25831030** e o código CRC **F7A090B3**.

| ANEXO VII-D - IN 05.2017 Alterada pela IN 07.2018.                                                                    |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|-------------------------------------|--|--------|--------|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                               |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| Número do Processo:                                                                                                   |                                                          | 0                                                                         |    |      |       |                                     |  |        |        |
| Número da Licitação:                                                                                                  |                                                          | Pregão Eletrônico                                                         |    |      |       |                                     |  |        |        |
| Data do Pregão:                                                                                                       |                                                          |                                                                           |    |      |       | Horário:                            |  |        |        |
| Descrição do Serviço:                                                                                                 |                                                          | Vigilância armada 44 Horas Semanais - Líder                               |    |      |       |                                     |  |        |        |
|                                                                                                                       |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| ▶                                                                                                                     |                                                          | Data de Apresentação da Proposta                                          |    |      |       |                                     |  |        |        |
| ▶                                                                                                                     |                                                          | Município (s) da prestação de serviço                                     |    |      |       |                                     |  |        |        |
| ▶                                                                                                                     |                                                          | Número de meses de execução contratual:                                   |    |      |       |                                     |  |        |        |
| ▶                                                                                                                     |                                                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                             |    |      |       |                                     |  |        |        |
| ▶                                                                                                                     |                                                          | Unidade de medida                                                         |    |      |       |                                     |  |        |        |
| ▶                                                                                                                     |                                                          | Quantidade de Profissionais alocados em função da unidade de medida:      |    |      |       |                                     |  |        |        |
| DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA                                               |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| 1                                                                                                                     | Salário Normativo da Categoria Profissional:             |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| 2                                                                                                                     | Categoria profissional (vinculada a execução contratual) |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| 3                                                                                                                     | Data base da categoria                                   |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| 4                                                                                                                     | Código Brasileiro de Ocupações - CBO                     |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| Módulo 01 – Composição da Remuneração                                                                                 |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| A                                                                                                                     | Salário Base                                             |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| B                                                                                                                     | Adicional de Periculosidade                              | CLT art.s 193 e segs ;CF art. 7º XXIII                                    |    |      |       | 30%                                 |  |        |        |
|                                                                                                                       | Adicional de Insalubridade                               | Base de cálculo: Salário mínimo<br>CLT art. 189 e segs - CF art. 7º XXIII |    |      |       | Mín. =10%   Méd. = 20%   Máx. = 40% |  |        |        |
| D                                                                                                                     | Adicional Noturno                                        | Hora Noturna                                                              | 7  | 0    | 20%   |                                     |  |        |        |
| E                                                                                                                     | Adicional de Hora Noturna reduzida                       | Hora Reduzida                                                             | 1  | 0    | 20%   |                                     |  |        |        |
| G                                                                                                                     | Outros (especificar)                                     |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| Valor da Remuneração                                                                                                  |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários                                                            |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| Submódulo 2.1 – 13º. (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias                                          |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| A                                                                                                                     | 13º Salário                                              |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        | 8,33%  |
| B                                                                                                                     | Férias e Adicional de férias                             |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        | 11,11% |
| Total                                                                                                                 |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  | 19,44% |        |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        |        |
| A                                                                                                                     | INSS                                                     |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        | 20,00% |
| B                                                                                                                     | Salário educação                                         |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        | 2,50%  |
| C                                                                                                                     | SAT                                                      | RAT                                                                       | 3% | FAP: | 1,12% | 0,00%                               |  |        |        |
| D                                                                                                                     | SESI ou SESC                                             |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        | 1,50%  |
| E                                                                                                                     | SENAI ou SENAC                                           |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        | 1,00%  |
| F                                                                                                                     | SEBRAE                                                   |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        | 0,60%  |
| G                                                                                                                     | INCRA                                                    |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        | 0,20%  |
| H                                                                                                                     | FGTS                                                     |                                                                           |    |      |       |                                     |  |        | 8,00%  |
| Total                                                                                                                 |                                                          |                                                                           |    |      |       |                                     |  | 33,80% |        |